

DADOS ADICIONAIS	RESERVADO AO FISCO
LOCAL DE ENTREGA: 01614602000100-RUA LUIZ OTAVIO FRANCO 640 Bairro/Distrito: CENTRO Municipio: BERIZAL CEP: 39555000 UF: MG Pais: BRASIL. Em atendimento a INSTRUCAO NORMATIVA RFB 1234 de 11/01/2012 e MAFON 2023, o ESTADO DE MINAS GERAIS havera retencao de impostos 1,20% no valor de R\$ 8,31 ref.Nat.Rendimento 17019 UNID.NEGOC.: 001 PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA - NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES APOS 48hs DO RECEBIMENTO. [SAC:(19)3522-5804] Pedido Referente a licitacao de numero: 368524* Pedido: 2868495 Autorizacao de Compra(Pedido Cliente): A92E2714 NR.PROCESSO CLIENTE: 1320010075521 *** BANCO DO BRASIL - Ag. 3149-6 - C/C 1.100.000-7 - CNPJ 67729178000220 - DEP. IDENTIFICADO COM CNPJ DO ORGAO *** Licitacao Nr 368524 - PREGAO ELETRONICO 198/2023 AFE: 1.04397.7 ** AE: 1.21715.1 ** ASS: 0135/2023 Validade: 09/10/2024 TIPO ENTREGA: NORMAL LOCAL DE ENTREGA: Endereco: RUA LUIZ OTAVIO FRANCO 640 Bairro/Distrito: CENTRO Municipio: BERIZAL CEP: 39555000 UF: MG Pais: BRASIL(Codigo Interno Emitente: 203407 Nome Fantasia: PREF MUN DE BERIZAL) -	



FL BRASIL HOLDING
LOGISTICA E
TRANSPORTE LTDA

RUA SAGITARIO, 560
JARDIM RIACHO DAS PEDRAS - CONTAGEM/MG CEP:32242210
CNPJ 18233211002930 IE 0030970100000
FONE 34214242

Tipo do CT-e: 0 - NORMAL
Tipo do Serviço: 0 - NORMAL
IND. CT-e Globalizado: ☐ SIM ☒ NÃO
INFO. CT-e Globalizado
CFOP: 5353
NATUREZA DA OPERAÇÃO: PREST SERV TRANSPORTE INTERNO ESTAB CO

DACTE
Documento auxiliar de Conhecimento
de Transporte Eletrônico

MODAL

FOLHA

01 - RODOVIÁRIO

1/1

Modelo: 57 Série: 1 Número: 532419 Data e Hora da Emissão: 24/10/2024 17:37 Insc. Suframa Destinatário:



3124 1018 2332 1100 2930 5700 1000 5324 1918 0255 476 1

Consulte em <http://www.cte.fazenda.gov.br>

PROTOCOLO de Autorização de Uso
131242660888665 24/10/2024 17:37:49

INÍCIO DA PRESTAÇÃO: BETIM/MG 441-BHZ

TERMINO DA PRESTAÇÃO

BERIZAL/MG 517-MOC/5-STA

REMETENTE: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA
CNPJ 67729178000220 IE 0629965800021
ENDEREÇO R PAULO COSTA, 140 -
BAIRRO DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT
CEP 32669712 Fone (19) 99768-0713

DESTINATÁRIO: PREF MUN DE BERIZAL
CNPJ 01614602000100 IE
ENDEREÇO RUA LUIZ OTAVIO FRANCO,,0
BAIRRO CENTRO CIDADE BERIZAL/MG
CEP 39555000 Fone 3838458110

EXPEDIDOR:
CNPJ IE
ENDEREÇO
BAIRRO
CEP

RECEBEDOR: PREF MUN DE BERIZAL
CNPJ 01614602000100 IE
ENDEREÇO RUA LUIZ OTAVIO FRANCO, 640
BAIRRO CENTRO CIDADE BERIZAL/MG
CEP 39555000 Fone 3838458110

TOMADOR: COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA CNPJ 67729178000220 IE 0629965800021
ENDEREÇO R PAULO COSTA, 140 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL CIDADE BETIM/MG CEP 32669712

PRODUTO PREDOMINANTE: MEDICAMENTOS OUTRAS CARACTERÍSTICAS: CAIXAS VALOR TOTAL DA MERCADORIA: 1385.10

QTD. CARGA: 42,376 PESO BASE CÁLCULO: 42,376 PESO NOTA(S): 42,376 CUBAGEM (m³): 0,077 QTDE. VOLUMES: 6

COMPONENTES DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO
FRETE PESO: 38,20
FRETE VALOR: 3,47
SEG OBRIGATORIO: 2,08
PEDAGIO: 3,64
GRIS: 1,92
TAS: 3,28
VALOR TOTAL DO SERVIÇO: 52,59
VALOR A RECEBER: 52,59

INFORMAÇÕES RELATIVAS AO IMPOSTO
SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA: 40 - ICMS isenção BASE DE CÁLCULO: 0,00 ALÍQUOTA ICMS: 0,00 VALOR ICMS: 0,00 SRED. B.C.ICMS: 0,00

DOCUMENTOS ORIGINÁRIOS

Doc. Transporte Anterior:
TIPO: 1 NF-e CHAVE: 3124106772917800022055 001 000823415 1907711834
TIPO: 2 NF-e CHAVE: 3124106772917800022055 001 000823416 1562035136

OBSERVAÇÕES:
P. EST.: 42 ISENTO ICMS RICMS MG ANEXO I PART 1 ITEM 144 DEC 46.763/15

INFORMAÇÕES ESPECÍFICAS DO MODAL RODOVIÁRIO - FRACIONADO
RNTRC: 50214422 ESTE CONHECIMENTO DE TRANSPORTE ATENDE A LEGISLAÇÃO DE TRANSPORTE EM VIGOR
USO EXCLUSIVO DO EMISSOR DO CT-e RESERVADO AO FISCO

CARACTERÍSTICA DO SERVIÇO: FATURADO, CIF, PADRAO ORIGEM DO CÁLCULO: MG-BETIM CONTRATO/TABELA/SEQ./TARIFA: 00/16361/9/44 FILIAL ORIGEM: 441-BHZ
ORIGEM DA INFORMAÇÃO: ENTRADA DOCUMENTOS NF/PEDRHSSI DESTINO CÁLCULO: MG-BERIZAL NÚMERO DO DESPACHO: 823415 CLIENTE: C FILIAL DESTINO/ROTA: 517-MOC/5 0111

NÃO PAGUE O FRETE NO ATO. A 1ª VIA SEGUIRA COM O BOLETO BANCARIO.
DECLARO QUE RECEBI OS VOLUMES DESTES CONHECIMENTOS EM PERFEITO ESTADO PELO QUE DOU POR CUMPRIDO O PRESENTE CONTRATO DE TRANSPORTE

NOME LEGÍVEL: Souziana Rodrigues CARIMBO E ASSINATURA DO DESTINATÁRIO: DATA DA ENTREGA: 31/10/24
RG: 36.764.328 HORA CHEGADA: 19:38 HORA SAÍDA: 19:40
USUÁRIO REIMPRESSÃO: DATA REIMPRESSÃO: FILIAL REIMPRESSÃO:



Empenhos Rioclarense <empenhos@rioclarense.com.br>

E-mail de comunicação da SES

1 mensagem

SIGAF <sigafinfo@saude.mg.gov.br>

19 de junho de 2024 às 13:37

Para: empenhos@rioclarense.com.br, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, sac@rioclarense.com.br, contratos@rioclarense.com.br, fornecedores.regionalizacao@saude.mg.gov.br

Prezado CIRURGICA RIOCLARENSE (67.729.178/0002-20),

O município **BERIZAL** emitiu uma Autorização de Fornecimento nº 0595_0092/2024 na data 19/06/2024.

Atentar para os prazos de entrega conforme cronograma estabelecido em edital. Os detalhes da solicitação constam em documento que pode ser acessado no link abaixo.

Abrir Autorização de Fornecimento n. 0595_0092/2024

19/06/2024 13:37:38



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS
SUPERINTENDENCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica

N 0595_0092/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data De Emissão: 19/06/2024 Prazo De Entrega: Conforme Cronograma De Execução Do Ciclo Vigente

Número Do Empenho	Data Do Empenho
2714/2024	19/06/2024

Processo: Fonte:
Verba: Recurso:

Unidade De Pedido/entrega: Berizal

Nome Do Responsável Para Contato: Maria Luciete Ribeiro Dourado
Nome Social Resp.:
Telefone Para Agendamento Da Entrega: (38) 998680257
E-Mail Para Agendamento Da Entrega: Farmaciadmberizal@gmail.com
Horário De Atendimento: 08 Às 16H
Endereço De Entrega: Rua Luiz Otavio Franco, 640, farmacia De Todos Planalto, Berizal
Cep: 39555000
Nome/razão Social Nota Fiscal: Prefeitura Municipal De Berizal
Cnpj Para Faturamento: 01614602000100
Telefone: 998680257

Fornecedor: Cirurgica Rioclarense (67.729.178/0002-20)

Cnpj: 67.729.178/0002-20
Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda
Endereço: Rua Paulo Costa, Nº. 140, Dist.ind.jardim Piemonte Sul, Betim/mg
Cep: 32669712
Telefone: 31-34394300

Medicamento/produto: Valproato De Sódio (Ácido Valproico) 50 Mg/ml Xarope

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Valproato De Sódio Xarope 50 Mg/ml	1134301420048	150	4,617000	692,550000

Valor Total: 692,55

CONDIÇÕES GERAIS

- 01) As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Unidade de Pedido/Entrega;
- 02) Obrigatoriedade de Agendamento Prévio;
- 03) Obrigatoriedade do fornecedor/transportadora estar munida de cópia da Autorização de Fornecimento no momento da Entrega;
- 04) Observar o horário de atendimento descrito junto ao endereço de entrega. Alinhar com o município;
- 05) Deverá estar impresso em todas as embalagens secundárias e/ou primárias a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO (Art. 7 da Portaria 2814).
Na nota fiscal dever constar o número do lote, nº da AF, nº do empenho, validade do medicamento e ainda, além do nome comercial do produto, a Denominação Comum Brasileira (DCB) em cumprimento ao Artigo 3 da Lei Federal nº 9787 e PT/GM/MS nº3916/98.
- 07) Caso haja mais de um lote para a quantidade adquirida, deverão ser feitos detalhamentos das quantidades com os respectivos lotes.
Os medicamentos e insumos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total,
- 08) contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.
- 09) Dever ser informado se o medicamento necessita de refrigeração.
- 10) Multas e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital
- 10) Multas e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital
- 11) Condições de pagamento: Integral - at 30 dias após o recebimento definitivo

RECEBEMOS DE COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA OS PRODUTOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL INDICADA AO LADO		NF-e Nº. 0827034 SÉRIE 1
DATA DE RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR	

Identificação do emitente  COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA RUA PAULO COSTA, 140, DISTRITO INDUSTRIAL JARDIM PIEMONT SUL - BETIM / MG CEP 32669-712 - 3134394300	DANFE DOCUMENTO AUXILIAR DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA 0 - ENTRADA 1 - SAÍDA 1 Nº. 0827034 SÉRIE 1 FL 1/1	
		CHAVE DE ACESSO 31241167729178000220550010008270341350529788
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e www.nfe.fazenda.gov.br/portal ou no site da Sefaz autorizadora
NATUREZA DA OPERAÇÃO VENDA DENTRO ESTADO	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO 131246292058140 12/11/2024 11:15:08	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 0629965800021	INSCR. EST. SUBS. TRIBUTÁRIO	CNPJ 67.729.178/0002-20

DESTINATÁRIO/REMETENTE			
NOME / RAZÃO SOCIAL PREF MUN DE BERIZAL		CNPJ / CPF 01.614.602/0001-00	DATA DE EMISSÃO 12/11/2024
ENDEREÇO RUA LUIZ OTAVIO FRANCO, S/N		CEP 39555-000	DATA ENTRADA / SAÍDA 12/11/2024
MUNICÍPIO BERIZAL	TELEFONE 3838458110	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL HORA DE SAÍDA 11:15:06

FATURA/DUPPLICATA		
FATURA/DUPLIC.	VENCIMENTO	VALOR
001	12/12/2024	501,30

CÁLCULO DO IMPOSTO					
BASE DE CÁLCULO ICMS 501,30		VALOR DO ICMS 65,77	BASE DE CÁLCULO ICMS ST 0,00	VALOR DO ICMS ST 0,00	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS 501,30
VALOR DO FRETE 0,00	VALOR DO SEGURO 0,00	VALOR DO DESCONTO 0,00	OUTRAS DESPESAS ACESSÓRIAS 0,00	VALOR DO IPI 0,00	VALOR TOTAL DA NOTA 501,30

TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS					
NOME / RAZÃO SOCIAL JC LOGISTICA E TRANSPORTE LTDA - EPP		FRETE POR CONTA 0 - EMITENTE 1 - DESTINAT. 0	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF CNPJ / CPF 02510579000168
ENDEREÇO R ONIX 20 QUADRA 0007 LOTE 0005		MUNICÍPIO CONTAGEM	UF MG	INSCRIÇÃO ESTADUAL 0010648710068	
QUANTIDADE 1	ESPÉCIE VOLUME(S)	MARCA	NUMERO 0,00696	PESO BRUTO 1,320	PESO LÍQUIDO 1,320

DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS														
CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS / SERVIÇOS	NCM/SH	CST	CFOP	UNID	QUANT	VLR.UNIT.	VLR.TOTAL	BC.ICMS	VL.ICMS	VLR LPI	Aliq ICMS	Aliq IPI	
010689	FENITOINA 100MG L: 50018901 Q: 1.000,0000 F: 06/09/24 V: 06/09/2026 *** Portaria 344/98 C1	30049065	00	5102	CP	1.000,00	0,0936	93,60	93,60	16,85	0	18,00	0	
034842	METILDOPA 250MG (ITEM GENERICO) L: 1413/24M Q: 1.000,0000 F: 10/10/24 V: 30/09/2026	30049035	00	5102	CP	1.000,00	0,4077	407,70	407,70	48,92	0	12,00	0	

DADOS ADICIONAIS								RESERVADO AO FISCO						
LOCAL DE ENTREGA: 01614602000100-RUA LUIZ OTAVIO FRANCO 640 Bairro/Distrito: CENTRO Município: BERIZAL CEP: 39555000 UF: MG Pais: BRASIL. Em atendimento a INSTRUCAO NORMATIVA RFB 1234 de 11/01/2012 e MAFON 2023, o ESTADO DE MINAS GERAIS havera retencao de impostos 1,20% no valor de R\$ 6,02 ref.Nat.Rendimento 17019 UNID.NEGOC.: 001 PREZADO CLIENTE, FAVOR CONFERIR NO ATO DA ENTREGA - NAO ACEITAREMOS RECLAMACOES APOS 48hs DO RECEBIMENTO. [SAC:(19)3522-5804] Pedido Referente a licitacao de numero: 368524* Pedido: 2952376 Autorizacao de Compra(Pedido Cliente): A116E3982 NR.PROCESSO CLIENTE: 1320010075521 *** BANCO DO BRASIL - Ag. 3149-6 - C/C 1.100.000-7 - CNPJ 67729178000220 - DEP. INDENTIFICADO COM CNPJ DO ORGAO *** Licitacao Nr 368524 - PREGAO ELETRONICO 198/2023 AFE: 1.04397.7 ** AE: 1.21715.1 ** ASS: 0135/2023 Validade: 09/10/2024 TIPO ENTREGA: NORMAL LOCAL DE ENTREGA: Endereco: RUA LUIZ OTAVIO FRANCO 640 Bairro/Distrito: CENTRO Município: BERIZAL CEP: 39555000 UF: MG Pais: BRASIL(Codigo Interno Emitente: 203407 Nome Fantasia: PREF MUN DE BERIZAL) -														

RECEBEMOS DE COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA OS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS CONSTANTES DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA
INDICADA ABAIXO. EMISSÃO: 12/11/2024 VALOR TOTAL: R\$ 501,30 DESTINATÁRIO: PREF MUN DE BERIZAL - RUA LUIZ OTAVIO FRANCO,, S/N
CENTRO BERIZAL-MG

DATA DE RECEBIMENTO

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR

ma-10950436

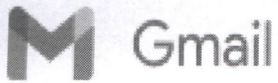
16/11/24

Fabio Ferreira de Aquino

NF-e

Nº. 000.827.034
Série 001

IDENTIFICAÇÃO DO EMITENTE



Empenhos Rioclarense <empenhos@rioclarense.com.br>

E-mail de comunicação da SES

1 mensagem

SIGAF <sigafinfo@saude.mg.gov.br>

18 de setembro de 2024 às 13:10

Para: empenhos@rioclarense.com.br, alessandra.rigo@rioclarense.com.br, sac@rioclarense.com.br, contratos@rioclarense.com.br, fornecedores.regionalizacao@saude.mg.gov.br

Prezado CIRURGICA RIOCLARENSE (67.729.178/0002-20),

O município BERIZAL emitiu uma Autorização de Fornecimento nº 0595_0116/2024 na data 18/09/2024.

Atentar para os prazos de entrega conforme cronograma estabelecido em edital. Os detalhes da solicitação constam em documento que pode ser acessado no link abaixo.

Abrir Autorização de Fornecimento n. 0595_0116/2024

18/09/2024 13:10:30



SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DE MINAS
SUPERINTENDENCIA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Sistema Integrado de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica

N 0595_0116/2024

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data De Emissão: 18/09/2024 Prazo De Entrega: Conforme Cronograma De Execução Do Ciclo Vigente

Número Do Empenho	Data Do Empenho
3982/2024	

Processo:

Fonte:

Verba:

Recurso:

Unidade De Pedido/entrega: Berizal

Nome Do Responsável Para Contato: Maria Luciete Ribeiro Dourado

Nome Social Resp.:

Telefone Para Agendamento Da Entrega: (38) 998680257

E-Mail Para Agendamento Da Entrega: Farmaciadmberizal@gmail.com

Horário De Atendimento: 08 Às 16H

Endereço De Entrega: Rua Luiz Otavio Franco, 640, farmacia De Todos Planalto, Berizal

Cep: 39555000

Nome/razão Social Nota Fiscal: Prefeitura Municipal De Berizal

Cnpj Para Faturamento: 01614602000100

Telefone: 998680257

Fornecedor: Cirurgica Rioclarense (67.729.178/0002-20)

Cnpj: 67.729.178/0002-20

Razão Social: Comercial Cirúrgica Rioclarense Ltda

Endereço: Rua Paulo Costa, Nº. 140, Dist.ind.jardim Piemonte Sul, Betim/mg

Cep: 32669712

Telefone: 31-34394300

Medicamento/produto: Benzilpenicilina Benzatina 1.200.000 Ui Pó Para Suspensão Injetável (Via Intramuscular)

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Bepeben Po Para Injetavel 1200000 Ui	1037001000092	100	5,553600	555,360000

Medicamento/produto: Fluoxetina Cloridrato 20 Mg Capsula

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Cloridrato De Fluoxetina Cápsula 20 Mg	1037004870063	2100	0,069200	145,320000

18/09/2024 13:23 Medicamento/produto: Clorpromazina Cloridrato 25 Mg Comprimido

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Longactil Comprimido Revestido 25 Mg	1029802260229	600	0,292600	175,560000

Medicamento/produto: Fenitoina Sodica 100 Mg Comprimido

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Fenitoína Comprimido 100 Mg	1037004730059	1000	0,093600	93,600000

Medicamento/produto: Metildopa 250 Mg Comprimido

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Metildopa Comprimido Revestido 250 Mg	1134302090025	1000	0,407700	407,700000

Medicamento/produto: Cefalexina 50 Mg/ml Suspensao Oral

Ata De Registro De Preço: 317/2023

Nome Comercial	Registro Anvisa	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
Cefalexina Pó Para Solução Oral 50 Mg/ml	1037005090045	50	7,713600	385,680000

Valor Total: 1.763,22

CONDIÇÕES GERAIS

- 01) As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Unidade de Pedido/Entrega;
- 02) Obrigatoriedade de Agendamento Prévio;
- 03) Obrigatoriedade do fornecedor/transportadora estar munida de cópia da Autorização de Fornecimento no momento da Entrega;
- 04) Observar o horário de atendimento descrito junto ao endereço de entrega. Alinhar com o município;
- 05) Deverá estar impresso em todas as embalagens secundárias e/ou primárias a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO (Art. 7 da Portaria 2814).
Na nota fiscal dever constar o número do lote, nº da AF, nº do empenho, validade do
- 06) medicamento e ainda, além do nome comercial do produto, a Denominação Comum Brasileira (DCB) em cumprimento ao Artigo 3 da Lei Federal nº 9787 e PT/GM/MS nº3916/98.
- 07) Caso haja mais de um lote para a quantidade adquirida, deverão ser feitos detalhamentos das quantidades com os respectivos lotes.
Os medicamentos e insumos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total,
- 08) contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.
- 09) Dever ser informado se o medicamento necessita de refrigeração.
- 10) Multas e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital
- 10) Multas e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital
- 11) Condições de pagamento: Integral - at 30 dias após o recebimento definitivo



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.30.11.2020.

Processo SEI nº 1320.01.0075521/2023-59

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023
PLANEJAMENTO SIRP Nº 198/2023

Fornecimento de Bens

Critério de Julgamento: *Menor preço por item*

Modo de disputa: Aberto e fechado

Licitação com participação ampla (sem reserva de lotes para ME e EPP)

Objeto: COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS

EDITAL

1. PREÂMBULO
2. DO OBJETO
3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES
4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
6. DO CREDENCIAMENTO
7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO
10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS
11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO
12. DOS RECURSOS
13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO
15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
16. DA VIGÊNCIA DA ATA
17. DA CONTRATAÇÃO
18. DA SUBCONTRATAÇÃO
19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO
20. DO PAGAMENTO
21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
22. DISPOSIÇÕES GERAIS

ANEXO DE EDITAL I - TERMO DE REFERÊNCIA DA LICITAÇÃO

ANEXO DE EDITAL II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

ANEXO DE EDITAL III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO DE EDITAL IV - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO DE EDITAL V - DA AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

ANEXO DE EDITAL VI - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA CADASTRO RESERVA

ANEXO DE EDITAL VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

ANEXO DE EDITAL VIII - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

ANEXO DE EDITAL IX - MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRAS

1. PREÂMBULO

O ESTADO DE MINAS GERAIS, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão torna pública a realização de licitação na modalidade pregão eletrônico do tipo menor preço, no modo de disputa aberto e fechado, em sessão pública, por meio do site www.compras.mg.gov.br, visando o registro de preços para **eventual aquisição estadual de medicamentos**, nos termos da **Lei Federal** nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e da **Lei Estadual** nº. 14.167, de 10 de Janeiro de 2002 e do **Decreto Estadual** nº 48.012, de 22 de julho de 2020 e nº 46.311 de 16 de setembro de 2013.

Este pregão será amparado pela **Lei Complementar** nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 e pelas **Leis Estaduais** nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001, nº. 20.826, de 31 de julho de 2013, pelos **Decretos Estaduais** nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, nº 47.437, 26 de junho de 2018, nº Decreto 47.524, de 6 de novembro de 2018, nº. 37.924, de 16 de maio de 1996, nº 48.636, de 19 de junho de 2023, pela **Resolução SEPLAG** nº. 13, de 07 de fevereiro de 2014 e nº 93, de 28 novembro de 2018, pelas **Resoluções Conjuntas SEPLAG / SEF** nº 3.458, de 22 de julho de 2003 e nº 8.898 de 14 de junho 2013, pela **Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG** nº 9.576, de 6 de julho 2016, aplicando-se subsidiariamente, a **Lei Federal** nº **8.666**, de 21 de Junho de 1993, e as condições estabelecidas nesse edital e seus anexos, que dele constituem parte integrante e inseparável para todos os efeitos legais.

1.1. O pregão será realizado por pregoeiro e equipe de apoio designados na Resolução SEPLAG nº 77, de 20 de outubro de 2022.

1.1.1. **A sessão de pregão terá início no dia 31 de Outubro de 2023, às 10:00 horas.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão obrigatoriamente o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema e na documentação relativa ao certame.

1.2. A sessão de pregão será realizada no sítio eletrônico de compras do Governo do Estado de Minas Gerais: www.compras.mg.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o registro de preços para a **EVENTUAL AQUISIÇÃO ESTADUAL DE MEDICAMENTOS** do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, conforme especificações constantes no Anexo I - Termo de Referência, e de acordo com as exigências e quantidades estabelecidas neste edital e seus anexos.

2.2. Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Portal de Compras e as especificações técnicas constantes no Anexo I - Termo de Referência, o licitante deverá obedecer a este último.

3. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES

3.1. Órgão/entidade Gerenciador(a):

3.1.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. Órgãos Participantes:

3.2.1. Os órgãos e entidades da Administração Pública a seguir são participantes e integram todo o procedimento licitatório e a Ata de Registro de Preços:

- 3.2.1.1. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.2. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.1.3. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.1.4. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.5. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.1.6. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.1.7. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.1.8. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.1.9. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.1.10. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.1.11. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.1.12. H. RISOLETA NEVES
- 3.2.1.13. HM CELIO DE CASTRO

3.3. Órgãos Participantes da Compra Estadual:

3.4.1. Participam da compra estadual, independentemente de apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais participantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUSMG – **Farmácia de Minas**, gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, nos termos do art. 2º, XVIII e XIX; art. 9º, XI, “h” e §12º, III; art. 23, §2º e §3º, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

3.4.2. As administrações públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesmas obrigações e prerrogativas do órgão participante titular da estratégia estadual em que se inserem, sendo parte ativa para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.4.3. Concorrem entre si o consumo das administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão participante que realizou adesão, Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, e é detentor do programa estadual em que tais administrações se inserem; a soma da quantidade que pode ser consumida por ambos se limita ao quantitativo distribuído pelo órgão gerenciador ao órgão participante titular do programa estadual.

3.5. Órgãos Não Participantes:

3.5.1. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado de Minas Gerais, que não tenha participado do certame licitatório, mediante consulta prévia para manifestação sobre a possibilidade de adesão e autorização do órgão gerenciador, inclusive quanto ao quantitativo, e submeter à anuência do fornecedor beneficiário, o qual deve optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

3.5.2. A Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional de outros entes federativos, poderão igualmente utilizar-se da Ata de Registro de Preços, como órgão ou entidade não participante, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que observadas as condições estabelecidas no item 3.3.1 e no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

3.5.3. A adesão deverá ser devidamente justificada no processo administrativo do órgão ou entidade não participante, pertinente à licitação, demonstrando a vantagem econômica na adesão à Ata, mencionando ainda a similitude de condições, tempestividade do prazo, suficiência das quantidades e qualidades dos bens a serem adquiridos, respeitando, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.5.4. Cada adesão por outros órgãos/entidades de direito público não poderá exceder ao quantitativo total registrado para cada item na Ata de Registro de Preços, devendo o órgão gerenciador especificar o quantitativo que autoriza adesão, mantendo registro no procedimento licitatório.

3.5.5. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.5.6. Ao órgão ou entidade não participante que aderir à presente ata e ao órgão ou entidade partícipe competem, nos respectivos procedimentos instaurados, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando todas as ocorrências ao órgão gerenciador, em especial acerca de eventual recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, características e origem dos bens licitados, bem como a recusa em aceitar a Autorização de fornecimento ou documento equivalente para fornecimento ou prestação de serviços.

3.6. As quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas ou redistribuídas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços, observada como limite máximo a quantidade total registrada para cada item.

3.6.1. Para o remanejamento de quantidades entre órgãos participantes do procedimento licitatório não será necessária autorização do beneficiário da Ata de Registro de Preços.

3.6.2. O órgão gerenciador somente poderá reduzir o quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, com a sua anuência.

4. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Os pedidos de esclarecimentos e os registros de impugnações referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, no site

- 4.1.1. Os pedidos de esclarecimento e registros de impugnação serão realizados, em caso de indisponibilidade técnica ou material do sistema oficial do Estado de Minas Gerais, alternativamente, via e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, observados os prazos previstos no item 4.1.
- 4.1.2. É obrigação do autor do pedido de esclarecimento ou do registro de impugnação informar à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão a indisponibilidade do sistema.
- 4.2. O pedido de esclarecimentos ou registro de impugnação pode ser feito por qualquer pessoa no Portal de Compras na página do pregão, em campo próprio (acesso via botão “Esclarecimentos/Impugnação”).
 - 4.2.1. Nos pedidos de esclarecimentos ou registros de impugnação os interessados deverão se identificar (CNPJ, Razão Social e nome do representante que pediu esclarecimentos, se pessoa jurídica e CPF para pessoa física) e disponibilizar as informações para contato (endereço completo, telefone e e-mail).
 - 4.2.2. Podem ser inseridos arquivos anexos com informações e documentações pertinentes as solicitações.
 - 4.2.3. Após o envio da solicitação, as informações não poderão ser mais alteradas, ficando o pedido registrado com número de entrada, tipo (esclarecimento ou impugnação), data de envio e sua situação.
 - 4.2.4. A resposta ao pedido de esclarecimento ou ao registro de impugnação também será disponibilizada via sistema. O solicitante receberá um e-mail de notificação e a situação da solicitação alterar-se-á para “concluída”.
- 4.3. O pregoeiro responderá no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
 - 4.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 4.6. As respostas aos pedidos de impugnações e esclarecimentos aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Administração e os licitantes.
- 4.7. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 4.8. As denúncias, petições e impugnações anônimas ou não fundamentadas não serão analisadas e serão arquivadas pela autoridade competente.
- 4.9. A não impugnação do edital, na forma e tempo definidos nesse item, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
- 4.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, e consideram-se os dias úteis. Só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente na Administração.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF.

5.2. É vedado a qualquer pessoa, física ou jurídica, representar mais de um licitante na presente licitação.

5.3. Para fins do disposto neste edital, o enquadramento dos beneficiários indicados no caput do art. 3º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018 se dará da seguinte forma:

5.3.1. microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido nos incisos I e II do caput e § 4º do art. 3º da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.2. agricultor familiar, conforme definido na Lei Federal nº 11.326, de 24 de julho de 2006;

5.3.3. produtor rural pessoa física, conforme disposto na Lei Federal nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

5.3.4. microempreendedor individual, conforme definido no § 1º do art. 18-A da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

5.3.5. sociedade cooperativa, conforme definido no art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e no art. 4º da Lei Federal nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

5.4. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR** as empresas que:

5.4.1. Encontrarem-se em situação de falência, concurso de credores, dissolução, liquidação;

5.4.2. Enquadrarem-se como sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

5.4.3. Estiverem suspensas temporariamente de participar de licitações ou impedidas de contratar com a Administração, sancionadas com fundamento no art. 87, III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.4. Estiverem impedidas de licitar e contratar com o Estado de Minas Gerais, sancionadas com fundamento no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

5.4.5. Forem declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sancionadas com fundamento no art. 87, IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.4.6. Empresas que tenham como proprietários controladores ou diretores membros dos poderes legislativos da União, Estados ou Municípios ou que nelas exerçam funções remuneradas, conforme art. 54, II, “a”, c/c art. 29, IX, ambos da Constituição da República;

5.4.7. Estiverem incluídas em uma das situações previstas no art. 9º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

5.5. A observância das vedações para não participação é de inteira responsabilidade do licitante que se sujeitará às penalidades cabíveis, em caso de descumprimento.

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará, no momento de cadastramento de sua proposta, “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.6.1.1. Alternativamente ao campo disposto no item 5.6.1, que, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e simplificado de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e o artigo 15 da Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013, registra que possui restrição no (s) documento (s) de regularidade fiscal, com o compromisso de que irá promover a sua regularização caso venha a formular o lance vencedor, cumprindo plenamente os demais requisitos de habilitação, conforme determina o inciso XIII do art. 9º da Lei Estadual nº 14.167/2002.

5.6.2. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.7. Além das declarações prestadas via sistema, o licitante deverá anexar, juntamente com

a documentação de habilitação, as seguintes declarações constantes do anexo III do Edital:

- 5.7.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso;
- 5.7.2. que está ciente e das condições contidas no Edital e seus anexos;
- 5.7.3. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 5.7.4. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para acesso ao sistema eletrônico o fornecedor deverá credenciar-se, nos termos do Decreto Estadual nº 47.524, de 6 de novembro de 2018 e Resolução SEPLAG nº 93, de 28 de novembro de 2018, por meio do site www.compras.mg.gov.br, na opção **Cadastro de Fornecedores**, no prazo mínimo de 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão do Pregão.

6.1.1. Cada fornecedor deverá credenciar, no mínimo, um representante para atuar em seu nome no sistema, sendo que o representante receberá uma senha eletrônica de acesso.

6.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no CAGEF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.3.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.4. O fornecimento da senha é de caráter pessoal e intransferível, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor e de cada representante qualquer transação efetuada, não podendo ser atribuídos ao provedor ou ao gestor do sistema eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4.1. O fornecedor se responsabiliza por todas as transações realizadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras as propostas e os lances efetuados por seu representante, sendo que o credenciamento do representante do fornecedor implicará responsabilidade pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações, sob pena da aplicação de penalidades.

6.5. Informações complementares a respeito do cadastramento serão obtidas no [site www.compras.mg.gov.br](http://www.compras.mg.gov.br) ou pela Central de Atendimento aos Fornecedores, via e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br, com horário de atendimento de Segunda-feira a Sexta-feira das 08:00h às 16:00h.

6.6. O fornecedor enquadrado dentre aqueles listados no subitem 5.3 que desejar obter os benefícios previstos no Capítulo V da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados no Decreto Estadual nº 47.437, de 2018 e pela Resolução Conjunta SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016 deverá comprovar a condição de beneficiário no momento do seu credenciamento ou quando da atualização de seus dados cadastrais no Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEF, desde que ocorram em momento anterior ao cadastramento da proposta comercial.

6.6.1. Não havendo comprovação, no CAGEF, da condição de beneficiário até o momento do registro de proposta, o fornecedor não fará jus aos benefícios listados no Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e à documentação de habilitação deverão ser anexados no sistema, por upload, separadamente em campos próprios.

7.1.1.1. Os arquivos referentes à proposta comercial e os documentos de habilitação deverão, preferencialmente, ser assinados eletronicamente.

7.1.1.1.1. Para assinatura eletrônica, poderá ser utilizado o Portal de Assinatura Digital disponibilizado pelo Governo de Minas Gerais, de acesso gratuito, disponível em: <http://www.portaldeassinaturas.mg.gov.br>. Dúvidas com relação à utilização do Portal de Assinaturas Digital podem ser encaminhadas para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br. A realização da assinatura digital importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica, tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

7.1.2. As orientações para cadastro de proposta e envio dos documentos de habilitação encontram-se detalhadas no Manual Pregão Eletrônico - Decreto nº 48.012/2020 acessível pelo [Portal de Compras](#).

7.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Certificado de Registro Cadastral emitido pelo CAGEF, cuja consulta é pública. Nesse caso os licitantes assinalarão em campo próprio no sistema a opção por utilizar a documentação registrada no CAGEF, não sendo necessário o envio dos documentos que estiverem vigentes.

7.4. Os documentos que constarem vencidos no CAGEF e os demais documentos exigidos para a habilitação, que não constem do CAGEF, deverão ser anexados em até 5 arquivos de 20 Mb cada.

7.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

7.6. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.7. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.8. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.9. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

7.10. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital e seus anexos, podendo substituí-la ou retirá-la até a abertura da sessão.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá encaminhar sua proposta, mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos abaixo, bem como, realizar o upload da sua proposta comercial em campo próprio do sistema, conforme modelo constante no Anexo II - Proposta Comercial.

8.1.1. Valor unitário e total do item;

8.1.2. Marca;

8.1.3. Modelo;

8.1.4. Anexar em PDF arquivo referente à Proposta Comercial contendo especificações do objeto, bem como outras informações pertinentes presentes no Anexo I - Termo de Referência;

8.1.5. Deverá ser utilizado pelo licitante, preferencialmente, o modelo de proposta comercial apresentado no Anexo II deste edital. Caso o licitante apresente a proposta em formulário próprio, deverão constar todas as informações constantes no modelo sugerido, contemplando a identificação do licitante, assinatura do representante, e identificação do produto contendo necessariamente:

8.1.5.1. O quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número completo de registro no Ministério da Saúde, conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”.

8.1.5.2. O respectivo código GGREM do medicamento.

8.1.5.3. Indicação se o medicamento é genérico.

8.2. Os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

8.2.1. Bula do medicamento de notificação simplificada/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral (contendo a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro) ou folheto informativo e/ou rotulagem do produto que demonstre a sua composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta;

8.2.1.1. Os medicamentos fitoterápicos devem obrigatoriamente ser acompanhados de bula, conforme RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, que "Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e profissionais de saúde", ou suas atualizações; e os produtos tradicionais fitoterápicos devem ser acompanhados de folheto informativo, conforme o Capítulo VIII e Anexo IV da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014, ou suas atualizações.

8.3. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro;

8.3.1. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

8.3.2. Quando se tratar de medicamento fitoterápico e produto tradicional fitoterápico notificado, deve ser inserida a frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nos termos da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014.

8.4. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas

técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02, de março de 2007 da ANVISA ou norma posterior.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

8.6. Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da CONTRATADA.

8.6.1. Todos os preços ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com 04 (quatro) casas decimais após a vírgula.

8.7. Os fornecedores estabelecidos no Estado de Minas Gerais que forem isentos do ICMS, conforme dispõe o Decreto nº 48.589, de 2023, deverão informar na proposta, conforme anexo presente no Portal de Compras, os valores com e sem ICMS que serão classificados conforme itens abaixo.

8.7.1. Os fornecedores mineiros deverão informar nas propostas enviadas, pelo sistema eletrônico, as informações relativas ao produto e ao preço resultante da dedução do ICMS, conforme Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 3.458, de 22 de julho de 2003, alterada pela Resolução conjunta SEPLAG/SEF nº 4.670, de 5 de junho de 2014.

8.7.2. A classificação das propostas, etapa de lances, o julgamento dos preços, o registro dos preços e a homologação serão realizados a partir dos preços dos quais foram deduzidos os valores relativos ao ICMS.

8.7.3. Os fornecedores mineiros não optantes pelo Simples Nacional farão suas propostas conforme as disposições contidas nos subitens 8.4.1. e 8.4.2.

8.7.4. O disposto nos subitens 8.6.1 e 8.6.2. não se aplica aos contribuintes mineiros optantes pelo regime do Simples Nacional.

8.7.5. Os fornecedores mineiros de que trata o subitem 8.6.4 deverão anexar às suas propostas comerciais a ficha de inscrição estadual, na qual conste a opção pelo Simples Nacional, podendo o pregoeiro, na sua falta, consultar a opção por este regime através do site: <http://www8.receita.fazenda.gov.br/SimplesNacional/>.

8.7.6. O fornecedor mineiro isento de ICMS, caso seja vencedor, deverá enviar, quando solicitado pelo Pregoeiro, via chat, após a negociação, sua proposta comercial assinada e atualizada com os valores finais ofertados durante a sessão deste Pregão, informando na proposta, além do preço resultante da dedução do ICMS, o preço com ICMS.

8.8. Os preços constantes da proposta deverão observar:

8.8.1. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

8.8.2. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme determina o Resolução nº 6, de 27 de maio de 2021, Resolução nº 1, de 31/03/2021 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e Resolução CMED nº 3, de 02 de março de 2011.

8.8.3. No encaminhamento das propostas, bem como na fase de lances, os preços ofertados pelos licitantes deverão considerar as aplicações das isenções de alíquota do ICMS previstas nos Convênios ICMS do CONFAZ, em especial, a do convênio ICMS 87/2002.

8.8.3.1. Nos lotes em que for aplicável, as propostas deverão ser encaminhadas informando quanto a aplicação do Convênio ICMS do CONFAZ.

9. DA SESSÃO DO PREGÃO E DO JULGAMENTO

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, preservado o sigilo do licitante, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1. A análise da proposta que trata o item anterior é uma análise prévia, e não poderá implicar quebra de sigilo do fornecedor, bem como não exime a Administração da verificação de sua conformidade com todas as especificações contidas neste edital e seus anexos, quando da fase de aceitabilidade da proposta do licitante detentor do menor preço para cada item.

9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.3.1. Durante o transcurso da sessão pública, serão divulgados, em tempo real, o valor e horário do menor lance apresentado pelos licitantes, bem como todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema, sendo vedada a identificação do fornecedor.

9.3.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.4.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado” em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.8. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e transcorrido o período de tempo, aleatoriamente determinado, de até dez minutos, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

9.9. Encerrando o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o licitante da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores de até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.9.1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas acima, poderão os licitantes dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo.

9.10. Após o término dos prazos estabelecidos acima, o sistema ordenará os lances conforme sua vantajosidade.

9.10.1. Na ausência de lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. **Do empate ficto**

9.17.1. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação junto ao CAGEF do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto Estadual nº 47.437/2018.

9.17.2. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.17.2.1. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.17.2.2. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.17.2.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.18. **Do empate real**

9.18.1. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.18.2. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.18.2.1. no país;

9.18.2.2. por empresas brasileiras;

9.18.2.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.18.2.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista

em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.18.3. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.19. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, via chat, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.19.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.19.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.20. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.21. **DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.**

9.21.1. O critério de julgamento será o de menor preço por item, apurado de acordo com o Anexo II - Proposta Comercial.

9.21.2. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 48.012/2020.

9.21.2.1. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, para todos os fins aqui dispostos, que não atender às exigências fixadas neste Edital, contenha vícios insanáveis, manifesta ilegalidade ou apresentar preços manifestamente inexequíveis.

9.21.2.2. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.21.2.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

9.21.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.21.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.21.5. O pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade de diligência disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.21.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-

se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.21.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.21.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.21.7.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.21.8. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

10.1. Não haverá apresentação de amostras no presente certame.

11. DA VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

11.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) CADIN – Cadastro Informativo de Inadimplência em relação à Administração Pública do Estado de Minas Gerais acessível pelo site <http://consultapublica.fazenda.mg.gov.br/ConsultaPublicaCADIN/consultaSituacaoPublica.do>;

b) CAGEF/CAFIMP – Cadastro de Fornecedores Impedidos acessível pelo site <https://www.fornecedores2.mg.gov.br/portalcompras/fornecedoresimpedidoscon.do>;

c) Lista de Inidôneos mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

d) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica, mantida pelo TCU, acessível pelo site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;

e) Consulta ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, mantido pelo Conselho Nacional de justiça (CNJ), acessível pelo site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for;

f) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), do Ministério da Economia, acessível pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublica.jsf>

11.1.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.1.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.1.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.1.1.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua inabilitação.

11.1.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado,

por falta de condição de participação.

11.1.3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do CAGEF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto no Decreto nº 47.524/2018.

11.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista nesse edital mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no CAGEF até (2) dias úteis anteriores à data prevista para recebimento das propostas;

11.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do CAGEF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

11.2.2.1. Caso as comprovações constantes do CAGEF vençam entre a data de envio da documentação concomitante ao cadastro da proposta e o momento da verificação da habilitação, deverá ser solicitado pelo pregoeiro ao licitante o envio da documentação atualizada, por meio de documentação complementar via sistema.

11.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 48.012/20.

11.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

11.4. A apresentação de documentos físicos originais somente será exigida se houver dúvida quanto à integridade do arquivo digitalizado.

11.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

11.6. Ressalvado o disposto no item 7.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

11.7. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

11.7.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pelas assinaturas das propostas comerciais constantes no Anexo II- Proposta Comercial e das declarações constantes no Anexo III - Modelos de Declarações.

11.7.1.1. Se for o caso, apresentar procuração conferindo poderes ao(s) responsável(is) pela empresa para praticar atos junto à Administração Pública.

11.7.2. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;

11.7.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores;

11.7.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

11.7.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

11.7.6. Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

11.7.7. Termo de Compromisso de Constituição de Consórcio, público ou particular, ou outro documento indicativo dos propósitos de associação entre os proponentes, em se tratando de consórcio instituído para o fim específico de participar do certame.

11.7.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.8. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.8.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ;

11.8.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

11.8.3. Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual sede do licitante, Municipal e perante a Fazenda Estadual de MG;

11.8.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

11.8.3.2. Se o fornecedor não estiver inscrito no cadastro de contribuintes do Estado de Minas Gerais deverá comprovar a inexistência de débitos relativos a tributos estaduais em Minas Gerais por meio de Certidão de Débito Tributário – CDT, que poderá ser emitida pelo site www.fazenda.mg.gov.br.

11.8.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço –FGTS.

11.8.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

11.8.6. A comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

11.8.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

11.9. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

11.9.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitida nos últimos 06 (seis) meses;

11.10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

11.10.1. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia (CRF) ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

11.10.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária estadual ou municipal, conforme o caso;

11.10.3. Autorização de Funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA);

11.10.4. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

11.10.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser

apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

11.10.6. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014, RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

11.11. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

11.11.1. No caso da participação de empresas reunidas em consórcio, deverá acompanhar os documentos de habilitação, a comprovação de compromisso público ou particular do consórcio, subscrito pelas empresas consorciadas, com apresentação da proporção de participação de cada uma das consorciadas e indicação da empresa líder, que deverá representar as consorciadas perante o Estado de Minas Gerais, observadas as normas do art. 33 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e do art. 42 do Decreto Estadual nº 48.012/2020

11.11.2. Deverão ser apresentados os documentos exigidos nos arts. 28 a 31 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, por parte de cada consorciado, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

11.11.3. As empresas consorciadas serão solidariamente responsáveis pelas obrigações do consórcio na fase de licitação e durante a execução do contrato.

11.11.4. Antes da celebração do contrato, deverá ser promovida a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no item 5.6.1.

11.11.5. Apenas os consórcios compostos exclusivamente por beneficiários indicados no item 5.3 poderão usufruir dos benefícios legais da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, desde que a soma do faturamento das empresas consorciadas não ultrapasse o limite previsto no inciso II, artigo 3º, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

11.12. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO:

11.12.1. O licitante que possuir o Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Unidade Cadastradora da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG poderá utilizá-lo como substituto de documento dele constante, exigido para este certame, desde que este esteja com a validade em vigor no CRC. Caso o documento constante no CRC esteja com a validade expirada, tal não poderá ser utilizado, devendo ser apresentado documento novo com a validade em vigor.

11.12.1.1. Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros documentos do CRC, mesmo que estejam com a validade expirada.

11.12.2. Os documentos exigidos para habilitação serão apresentados no momento do cadastramento da proposta, conforme instruções do Portal de Compras

<http://www.compras.mg.gov.br/>, e serão analisados após a classificação das propostas.

11.12.2.1. Para fins de habilitação, é facultada ao pregoeiro a verificação de informações e o fornecimento de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo tais documentos ser juntados ao processo. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, o licitante será inabilitado.

11.12.3. Todos os documentos apresentados para a habilitação deverão conter, de forma clara e visível, o nome empresarial, o endereço e o CNPJ do fornecedor.

11.12.3.1. Se o fornecedor figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

11.12.3.2. Se o fornecedor figurar como filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial;

11.12.3.3. Na hipótese de filial, podem ser apresentados documentos que, pela própria natureza, comprovadamente são emitidos em nome da matriz;

11.12.3.4. Em qualquer dos casos, atestados de capacidade técnica ou de responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com o número do CNPJ (MF) da matriz ou da filial da empresa licitante.

11.12.4. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante vencedor, sujeitando-o, eventualmente, às punições legais cabíveis.

11.12.5. Aos beneficiários listados no item 5.3 será concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação fiscal e/ou trabalhista, contado a partir da divulgação da análise dos documentos de habilitação do licitante melhor classificado, conforme disposto no inciso I, do § 2º, do art. 6º do Decreto Estadual nº 47.437, de 26 de junho de 2018.

11.12.5.1. A inobservância deste item implicará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12.5.2. Se houver a necessidade de abertura do prazo para o beneficiário regularizar sua documentação fiscal e/ou trabalhista, o pregoeiro deverá suspender a sessão de pregão para o lote específico e registrar no “chat” que todos os presentes ficam, desde logo, intimados a comparecer no dia e horário informados no site www.compras.mg.gov.br para a retomada da sessão de pregão do lote em referência.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.2.4. A apresentação de documentos complementares, em caso de indisponibilidade ou inviabilidade técnica ou material da via eletrônica, devidamente identificados, relativos aos recursos interpostos ou contrarrazões, se houver, será efetuada mediante envio para o e-mail comprascentrais@planejamento.mg.gov.br, e identificados com os dados da empresa licitante e do processo licitatório (nº. do processo e lote), observados os prazos previstos no item 12.1.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.1. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.1.2. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13.1.3. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CAGEF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. DO REGISTRO DE PREÇO E DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o pregoeiro declarará o licitante vencedor e o sistema gerará ata circunstanciada da sessão, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta no site www.compras.mg.gov.br.

14.2. O Pregoeiro registrará o preço do licitante vencedor quando inexistir recurso ou quando reconsiderar sua decisão, com a posterior homologação do resultado pela autoridade competente.

14.3. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais pela autoridade competente, esta registrará o preço do licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

14.4. Todos os participantes estão convidados e incentivados a realizarem o registro adicional de preços para compor o cadastro de reserva, mesmo que não tenham sido vencedores dos lotes disputados, seguindo a ordem de classificação e desde que manifestem esta intenção ao final da sessão de lances e aceitem fornecer nas mesmas condições e preço do licitante vencedor do certame.

14.4.1. Os licitantes que desejarem ter seus preços registrados deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação da condição de habilitação em pleno atendimento das condições deste edital.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Os licitantes classificados que manifestarem a intenção de registrar preços, para compor o Cadastro de Reserva à Ata de Registro de Preços, terão suas propostas e documentação de habilitação analisadas e, para tal, deverão encaminhar os referidos documentos, conforme disposto no item 7 do edital.

15.2. O registro adicional de preços em Ata estará condicionado à análise e aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

15.3. A convocação dos licitantes que registraram seus preços adicionais, para compor o cadastro reserva, respeitará a ordem de classificação constante da ata e ocorrerá, sucessivamente, sempre que seja cancelado ou suspenso o registro do preço do beneficiário da ata.

15.4. Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

15.4.1. O instrumento de contratação, e demais atos firmados com a Administração, serão assinados de maneira eletrônica, por intermédio do Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - SEI/MG.

15.4.1.1. Para a assinatura eletrônica, caso ainda não possua cadastro, o(s) licitante(s) interessado(s) deverá (ão) acessar o Sistema Eletrônico de Informações do Governo do Estado de Minas Gerais - www.sei.mg.gov.br/usuarioexterno - e clicar em "Clique aqui se você ainda não está cadastrado".

15.4.1.2. Dúvidas com relação ao cadastro no SEI podem ser encaminhadas para o e-mail atendimentosei@planejamento.mg.gov.br.

15.4.1.3. A realização do cadastro como Usuário Externo no SEI/MG importará na aceitação de todos os termos e condições que regem o processo eletrônico, conforme Decreto Estadual nº 47.222, de 26 de julho de 2017, e demais normas aplicáveis, admitindo como válida a assinatura eletrônica na modalidade cadastrada (login/senha), tendo como consequência a responsabilidade pelo uso indevido das ações efetuadas e das informações prestadas, as quais serão passíveis de apuração civil, penal e administrativa.

15.5. O prazo previsto para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

15.6. O licitante que, convocado para assinar a ata, deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluído, na forma do art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sem prejuízo das sanções previstas em lei.

15.7. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

16. DA VIGÊNCIA DA ATA

16.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

17. DA CONTRATAÇÃO

17.1. Publicada a ata, a contratação será formalizada por instrumentos hábeis, tais como termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, sendo o fornecedor convocado para aceitar ou retirar o documento, de acordo com os arts. 62 e 64 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e ainda, obedecidas as disposições pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020.

17.1.1. O fornecedor detentor do preço registrado, na contratação, deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação.

17.1.2. Caso o fornecedor detentor do preço registrado não apresente situação regular no ato da emissão do termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, não compareça quando convocado ou não retire o documento no prazo estipulado, será cancelado seu registro na ata e convocados os fornecedores registrados com base nos arts. 11 e 12 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013 e, não os havendo, os

licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, conforme item 15.7.

17.1.3. É facultado à Administração, quando o convocado não aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

17.2. O representante legal do licitante que tiver registrado em ata a proposta vencedora deverá aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação, através de fax, carta postal ou e-mail, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme disposto no art. 48, § 2º do Decreto Estadual nº 48.012/ 2020.

17.3. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para aceitar ou retirar o termo de contrato, autorização de fornecimento, ou documento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

18. DA SUBCONTRATAÇÃO

18.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

19. DA GARANTIA FINANCEIRA DA EXECUÇÃO

19.1. Não haverá exigência de garantia financeira da execução para o presente certame.

20. DO PAGAMENTO

20.1. Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:

20.2.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

20.3. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

20.4.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

20.4.3. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

20.4.5. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

20.4.7. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

20.4.9. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor

devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

20.5. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

20.7. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.1.1. Advertência por escrito;

21.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) lote(s) dos quais o licitante tenha participado e cometido a infração;

21.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

21.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

21.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 21.1.1, 21.1.3, 21.1.4, 21.1.5.

21.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao infrator e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

21.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

21.7. As sanções relacionadas nos itens 21.1.3 a 21.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual –CAFIMP e no CAGEF.

21.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

21.8.1. Retardarem a execução do objeto;

21.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

21.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa

quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances;

21.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

21.9. As sanções dispostas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.10. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização –PAR.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após encaminhamento da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento.

22.2. É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

22.3. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com o Anexo I - Termo de Referência, correndo por conta da CONTRATADA as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto da contratação.

22.4. É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.

22.5. O pregoeiro, no julgamento das propostas e da habilitação, poderá relevar omissões puramente formais e sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e de sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, acessível a todos os interessados, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.6. A CONTRATADA será constantemente avaliada em termos de suas entregas por procedimentos e critérios definidos no Anexo V - Avaliação de fornecedores.

22.6.1. Os órgãos e entidades contratantes pertencentes ao Poder Executivo Estadual, dependentes de recursos do Tesouro Estadual, deverão observar o disposto na Resolução SEPLAG nº 13, de 2014.

22.7. A presente licitação somente poderá ser revogada por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

22.8. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

22.9. Os interessados poderão examinar ou retirar gratuitamente o presente Edital de Licitação e seus anexos no site www.compras.mg.gov.br.

Jafer Alves Jabour

Superintendência Central de Licitações e Contratações

Subsecretaria de Compras Públicas

Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão



Documento assinado eletronicamente por **Jafer Alves Jabour, Superintendente.**, em 11/10/2023, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74956494** e o código CRC **4A743723**.



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRA
06/09/2023	Secretaria de Estado de Saúde	1501566 - UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS/CENTRAL - SEPLAG 1321603 - UNIDADE DE REGISTRO DE PREÇOS/SES 1321072 - SAF/SUP. ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA/SES 1321418 - SAF/DIRETORIA MEDICAMENTOS BÁSICOS/SES

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Jans Bastos Izidoro E-mail: jans.izidoro@saude.mg.gov.br Ramal para contato: 59850	Diretor de Políticas de Assistência Farmacêutica

1. OBJETO:

O presente termo de referência tem por objeto o Registro de Preços para COMPRA ESTADUAL dos medicamentos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, sob demanda, futura e eventual, conforme especificações, exigências e quantidades estabelecidas neste documento.

Item	Código	Especificação	Complemento Especificação	Unidade de Aquisição	Quantidade Solicitada	Quantitativo Máximo por embalagem secundária
1	1487124	ACETATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: ACETATO DE SODIO TRI-HIDRATADO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MEQ/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	166.060	100 (cem) unidades
2	1487965	ACETAZOLAMIDA - PRINCÍPIO ATIVO: ACETAZOLAMIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	537.446	1000 (mil) unidades
3	1488007	ACICLOVIR - PRINCÍPIO ATIVO: ACICLOVIR SÓDICO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACÊUTICA: CREME; APRESENTAÇÃO: BISNAGA 10G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	1.216.202	200 (duzentos) unidades

4	1488902	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.725.101	1000 (mil) unidades
5	1491164	ACICLOVIR - PRINCIPIO ATIVO: ACICLOVIR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	262.643	100 (cem) unidades
6	1488929	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	198.965.865	1000 (mil) unidades
7	1487876	ACIDO ACETILSALICILICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO ACETILSALICILICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.432.188	1000 (mil) unidades
8	1488945	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.519.855	200 (duzentos) unidades
9	1488953	ACIDO FOLICO - PRINCIPIO ATIVO: ACIDO FOLICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	39.496.457	1000 (mil) unidades
10	1488961	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	2.506.913	200 (duzentos) unidades

11	1488970	ALBENDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ALBENDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO MASTIGAVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.444.474	1000 (mil) unidades
12	1488988	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.489.774	1000 (mil) unidades
13	1488996	ALENDRONATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: ALENDRONATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 70 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.798.207	1000 (mil) unidades
14	1489046	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	25.739.499	1000 (mil) unidades
15	1489054	ALOPURINOL - PRINCIPIO ATIVO: ALOPURINOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	17.389.864	1000 (mil) unidades
16	1489062	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	24.037.833	1000 (mil) unidades
17	1488155	AMIODARONA - PRINCIPIO ATIVO: AMIODARONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 3 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.041.861	100 (cem) unidades

18	1489089	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	140.508.215	1000 (mil) unidades
19	1488163	AMITRIPTILINA PRINCIPIO ATIVO: AMITRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.793.565	1000 (mil) unidades
20	1489127	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	4.701.848	200 (duzentos) unidades
21	1489135	AMOXICILINA - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	54.975.572	1000 (mil) unidades
22	1487027	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML + 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 75 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	VARIACAO ACEITAVEL DE + 25ML PARA A APRESENTACAO.	FRASCO	4.023.122	200 (duzentos) unidades
23	1489151	AMOXICILINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 125 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	37.037.262	1000 (mil) unidades

24	1489178	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	20.119.169	1000 (mil) unidades
25	1489186	ANLODIPINO - PRINCIPIO ATIVO: ANLODIPINO, BESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	190.621.638	1000 (mil) unidades
26	1488171	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.532.593	1000 (mil) unidades
27	1489208	ATENOLOL - PRINCIPIO ATIVO: ATENOLOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	118.974.410	1000 (mil) unidades
28	1488180	ATROPINA - PRINCIPIO ATIVO: ATROPINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	906.493	240 (duzentos e quarenta) unidades
29	1489232	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA DI-HIDRATADA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/5 ML; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: FRASCO DILUENTE + SERINGA DOSADORA;	-	FRASCO	3.733.833	200 (duzentos) unidades
30	1489259	AZITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: AZITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	20.392.740	1000 (mil) unidades

31	1493507	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSOL; APRESENTACAO: INALADOR 200 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	747.414	200 (duzentos) unidades
32	1489267	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSOL SPRAY; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.145.731	200 (duzentos) unidades
33	1489283	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AEROSOL; APRESENTACAO: TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: DISPOSITIVO ORAL;	-	FRASCO	817.842	200 (duzentos) unidades
34	1697315	BECLOMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: BECLOMETASONA, DIPROPIONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 200 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	690.431	100 (cem) unidades
35	1489291	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.200.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL OU SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	2.196.304	100 (cem) unidades

36	1487434	BENZILPENICILINA BENZATINA - PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA BENZATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	925.115	100 (cem) unidades
37	1487442	BENZILPENICILINA POTASSICA PRINCIPIO ATIVO: BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5.000.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	591.308	100 (cem) unidades
38	1489372	BENZILPENICILINA PROCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BENZILPENICILINA PROCAINA; PRINCIPIO ATIVO (2): BENZILPENICILINA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300.000 UI + 100.000 UI; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	505.722	100 (cem) unidades
39	1489402	BENZOILMETRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: BENZOILMETRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 80 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.048.863	200 (duzentos) unidades
40	1487930	BETAMETASONA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): BETAMETASONA, ACETATO; PRINCIPIO ATIVO (2): BETAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML + 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.044.844	100 (cem) unidades

41	1487140	BICARBONATO DE SODIO - PRINCÍPIO ATIVO: BICARBONATO DE SODIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 84 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	558.277	200 (duzentos) unidades
42	1489410	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	60.354.659	1000 (mil) unidades
43	1488252	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO PROLONGADA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.099.517	1000 (mil) unidades
44	1488198	BIPERIDENO - PRINCÍPIO ATIVO: BIPERIDENO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL; APRESENTAÇÃO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	545.880	100 (cem) unidades
45	1488228	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO; APRESENTAÇÃO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	884.814	200 (duzentos) unidades
46	1490362	BROMETO DE IPRATROPIO - PRINCÍPIO ATIVO: IPRATROPIO, BROMETO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 20 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SOLUÇÃO AEROSOL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 10 ML 200 DOSES; COMPONENTE: BOCAL;	-	FRASCO	682.542	200 (duzentos) unidades
47	1487167	BUDESONIDA - PRINCÍPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 32 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSÃO AQUOSA NASAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.225.636	200 (duzentos) unidades

48	1488317	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.527.015	200 (duzentos) unidades
49	1487175	BUDESONIDA - PRINCIPIO ATIVO: BUDESONIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 64 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO AQUOSA NASAL; APRESENTACAO: FRASCO 120 DOSES; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.084.314	200 (duzentos) unidades
50	1493515	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	229.827	100 (cem) unidades
51	1487183	BUPIVACAINA - PRINCIPIO ATIVO: BUPIVACAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML (0,25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	243.527	100 (cem) unidades
52	1489445	CABERGOLINA - PRINCIPIO ATIVO: CABERGOLINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.651.141	1000 (mil) unidades
53	1489461	CAPTOPRIL - PRINCIPIO ATIVO: CAPTOPRIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	125.748.578	1000 (mil) unidades
54	1489470	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	2.530.808	200 (duzentos) unidades

55	1489496	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	161.190.555	1000 (mil) unidades
56	1489038	CARBAMAZEPINA - PRINCIPIO ATIVO: CARBAMAZEPINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	8.959.905	1000 (mil) unidades
57	1492349	CARBONATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG; EQUIVALENCIA: 500 MG DE CALCIO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	16.154.313	1000 (mil) unidades
58	1487205	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1250 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	21.111.862	1000 (mil) unidades
59	1487191	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG + 200 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.649.129	1000 (mil) unidades
60	1637770	CARBONATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: CARBONATO DE CALCIO + COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1.500 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	8.006.526	1000 (mil) unidades

61	1489526	CARBONATO DE LITIO - PRINCÍPIO ATIVO: CARBONATO DE LITIO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	42.669.456	1000 (mil) unidades
62	1489542	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 12,5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	74.310.398	1000 (mil) unidades
63	1489330	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	32.223.683	1000 (mil) unidades
64	1489569	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 3,125 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	66.555.354	1000 (mil) unidades
65	1489348	CARVEDILOL - PRINCÍPIO ATIVO: CARVEDILOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 6,25 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	35.907.217	1000 (mil) unidades
66	1489593	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 250 MG/5ML; FORMA FARMACÊUTICA: PO PARA SUSPENSÃO ORAL; APRESENTAÇÃO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	2.785.456	200 (duzentos) unidades
67	1489607	CEFALEXINA - PRINCÍPIO ATIVO: CEFALOXINA; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	31.550.653	1000 (mil) unidades

68	1487450	CEFOTAXIMA - PRINCIPIO ATIVO: CEFOTAXIMA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL IM/IV; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	537.466	100 (cem) unidades
69	1493523	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 G; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	2.292.645	100 (cem) unidades
70	1569805	CEFTRIAXONA - PRINCIPIO ATIVO: CEFTRIAXONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.051.958	100 (cem) unidades
71	1489356	CETOCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: CETOCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAMPU; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	910.697	100 (cem) unidades
72	1489623	CIPROFLOXACINO - PRINCIPIO ATIVO: CIPROFLOXACINO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	19.784.508	1000 (mil) unidades
73	1799150	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: GRANULOS PARA SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	987.883	200 (duzentos) unidades
74	1489640	CLARITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLARITROMICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.940.311	1000 (mil) unidades

75	1489437	CLINDAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: CLINDAMICINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.026.043	1000 (mil) unidades
76	1487230	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.578.969	1000 (mil) unidades
77	1489658	CLOMIPRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOMIPRAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	27.060.032	1000 (mil) unidades
78	1489674	CLONAZEPAM - PRINCIPIO ATIVO: CLONAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	7.216.939	200 (duzentos) unidades
79	1487248	CLORETO DE POTASSIO - PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE POTASSIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 19,1%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	621.029	200 (duzentos) unidades
80	1487256	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	904.814	200 (duzentos) unidades
81	1489712	CLORETO DE SODIO PRINCIPIO ATIVO: CLORETO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 9 MG/ML (0,9%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: BOLSA/FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	4.986.939	100 (cem) unidades

82	1489500	CLOREXIDINA - PRINCIPIO ATIVO: CLOREXIDINA, DIGLUCONATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,12%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO AQUOSA BUCAL ISENTA DE ALCOOL; APRESENTACAO: FRASCO 250 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	701.504	100 (cem) unidades
83	1487396	CLORIDRATO DE PROTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORIDRATO DE PROTAMINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	451.569	100 (cem) unidades
84	1489810	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	34.898.498	1000 (mil) unidades
85	1489828	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	25.615.236	1000 (mil) unidades
86	1489836	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.021.617	200 (duzentos) unidades
87	1489534	CLORPROMAZINA - PRINCIPIO ATIVO: CLORPROMAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	592.572	100 (cem) unidades

88	1489585	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA, FOSFATO DISSODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 2,5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	2.506.323	200 (duzentos) unidades
89	1489550	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 120 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.131.156	200 (duzentos) unidades
90	1697250	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G (0,1%); FORMA FARMACEUTICA: POMADA OFTALMICA ESTERIL; APRESENTACAO: BISNAGA 3,5 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	654.867	100 (cem) unidades
91	1489879	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	5.285.554	200 (duzentos) unidades
92	1489844	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	870.028	200 (duzentos) unidades
93	1489577	DEXAMETASONA - PRINCIPIO ATIVO: DEXAMETASONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.500.386	1000 (mil) unidades
94	1489895	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 A 120 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	4.026.476	200 (duzentos) unidades

95	1489909	DEXCLORFENIRAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	21.145.066	1000 (mil) unidades
96	1489925	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	102.505.676	1000 (mil) unidades
97	1489666	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.296.361	100 (cem) unidades
98	1489933	DIAZEPAM - PRINCÍPIO ATIVO: DIAZEPAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.943.182	1000 (mil) unidades
99	1489704	DIGOXINA - PRINCÍPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,05 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: ELIXIR; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	432.428	200 (duzentos) unidades
100	1489941	DIGOXINA - PRINCÍPIO ATIVO: DIGOXINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	18.733.392	1000 (mil) unidades
101	1511971	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML;	-	AMPOLA	9.489.226	100 (cem) unidades
102	1573527	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML;	-	AMPOLA	2.548.806	100 (cem) unidades
103	1511998	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO 500 ML;	-	FRASCO	1.240.401	100 (cem) unidades

104	1697307	DILUENTE - IDENTIFICACAO: AGUA BIDESTILADA; TIPO: ESTERIL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML;	SOLUCAO INJETAVEL, LIMPIDA E HIPOTONICA, ESTERIL E APIROGENICA. SISTEMA FECHADO.	FRASCO	849.855	100 (cem) unidades
105	1489992	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	8.585.436	200 (duzentos) unidades
106	1490001	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO GOTAS 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	11.100.211	200 (duzentos) unidades
107	1489976	DIPIRONA - PRINCIPIO ATIVO: DIPIRONA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	101.825.038	1000 (mil) unidades
108	1489755	DOBUTAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOBUTAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	399.933	100 (cem) unidades
109	1489763	DOPAMINA - PRINCIPIO ATIVO: DOPAMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	360.978	100 (cem) unidades
110	1489780	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.895.930	1000 (mil) unidades
111	1489798	DOXAZOSINA - PRINCIPIO ATIVO: DOXAZOSINA, MESILATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.203.462	1000 (mil) unidades

112	1490028	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	64.663.210	1000 (mil) unidades
113	1490036	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	138.612.193	1000 (mil) unidades
114	1489852	ENALAPRIL - PRINCIPIO ATIVO: ENALAPRIL, MALEATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	21.802.103	1000 (mil) unidades
115	1487264	EPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	793.420	100 (cem) unidades
116	1493671	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO ATE 80 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	483.266	200 (duzentos) unidades
117	1490044	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	533.960	200 (duzentos) unidades
118	1490559	ERITROMICINA - PRINCIPIO ATIVO: ERITROMICINA, ESTOLATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.149.777	1000 (mil) unidades

119	1489887	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.606.041	1000 (mil) unidades
120	1490060	ESPIRONOLACTONA - PRINCIPIO ATIVO: ESPIRONOLACTONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	97.223.519	1000 (mil) unidades
121	1490699	ESTRADIOL + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: ESTRADIOL, VALERATO + NORETISTERONA, ENANTATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML + 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: SERINGA OU AGULHA DESCARTAVEL;	-	AMPOLA	3.333.650	100 (cem) unidades
122	1489917	ESTRIOL - PRINCIPIO ATIVO: ESTRIOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	-	BISNAGA	663.179	200 (duzentos) unidades
123	1487426	ESTROGENIOS CONJUGADOS - PRINCIPIO ATIVO: ESTROGENIOS CONJUGADOS; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,3 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.158.809	1000 (mil) unidades
124	1493531	ESTROGENIOS CONJUGADOS - PRINCIPIO ATIVO: ESTROGENIOS CONJUGADOS; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,625 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: APLICADOR;	-	BISNAGA	675.579	200 (duzentos) unidades

125	1490451	ETINILESTRADIOL + ASSOCIACOES PRINCIPIO ATIVO: ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,15 MG + 0,03 MG;; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	27.300.677	1000 (mil) unidades
126	1489950	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.207.425	100 (cem) unidades
127	1490079	FENITOINA - PRINCIPIO ATIVO: FENITOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	35.553.307	1000 (mil) unidades
128	1487272	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	917.149	100 (cem) unidades
129	1490109	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	70.745.734	1000 (mil) unidades
130	1490095	FENOBARBITAL - PRINCIPIO ATIVO: FENOBARBITAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.646.917	200 (duzentos) unidades
131	1489968	FINASTERIDA - PRINCIPIO ATIVO: FINASTERIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.872.147	1000 (mil) unidades

132	1702505	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEOLQUINICO EXPRESSOS EM ACIDO CLOROGENICO (DOSE DIARIA)	FRASCO	286.294	100 (cem) unidades
133	1702513	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ALCACHOFRA; NOME CIENTIFICO: (CYNARA SCOLYMUS L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 28 A 48MG DERIVADOS AC. CAFEOLQUINICO DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 24 MG A 48 MG DE DERIVADOS DE ACIDO CAFEOLQUINICO EXPRESSOS EM ACIDO CLOROGENICO (DOSE DIARIA)	FRASCO	258.883	100 (cem) unidades
134	1702521	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: AROEIRA; NOME CIENTIFICO: (SCHINUS TEREBINTHIFOLIA RADDI); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1,932 MG DE ACIDO GALICO (DOSE DIARIA); FORMA FARMACEUTICA: GEL VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 60 G;	APLICADORES DESCARTAVEIS.	BISNAGA	243.422	100 (cem) unidades
135	1702564	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA-SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG A 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACENICOS EXPRESSOS EM CASCAROSIDEO A (DOSE DIARIA)	1 UNIDADE	368.582	100 (cem) unidades
136	1702572	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: CASCARA-SAGRADA; NOME CIENTIFICO: (RHAMNUS PURSHIANA DC.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 A 30MG DERIVADO HIDROXIANTRACENICOS DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG A 30 MG DE DERIVADOS HIDROXIANTRACENICOS EXPRESSOS EM CASCAROSIDEO A (DOSE DIARIA)	FRASCO	248.672	100 (cem) unidades

137	1702602	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ESPINHEIRA-SANTA; NOME CIENTIFICO: (MAYTENUS ILICIFOLIA MART. EX REISSEK); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 90 MG TANINOS TOTAIS EM PIROGALOL/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG A 90 MG DE TANINOS TOTAIS EXPRESSOS EM PIROGALOL (DOSE DIARIA)	FRASCO	206.042	100 (cem) unidades
138	1488058	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	-	FRASCO	301.566	100 (cem) unidades
139	1488066	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 150 ML;	-	FRASCO	477.430	100 (cem) unidades
140	1702645	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: GUACO; NOME CIENTIFICO: (MIKANIA GLOMERATA SPRENG.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 A 5,0 MG DE CUMARINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: TINTURA; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML;	-	FRASCO	234.056	100 (cem) unidades
141	1702688	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: HORTELA-PIMENTA; NOME CIENTIFICO: (MENTHA X PIPERITA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG MENTOL+28 A 256 MG MENTONA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 440 MG DE MENTOL E 28 A 256 MG DE MENTONA (DOSE DIARIA)	1 UNIDADE	387.503	100 (cem) unidades
142	1488074	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	557.734	100 (cem) unidades

143	1488082	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: ISOFLAVONA-DE-SOJA; NOME CIENTIFICO: (GLYCINE MAX (L.) MERR.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 A 120 MG DE ISOFLAVONAS/ DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .;	-	1 UNIDADE	543.706	100 (cem) unidades
144	1488090	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: PLANTAGO; NOME CIENTIFICO: (PLANTAGO OVATA FORSSK.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 A 30 G/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: PO EFERVESCENTE PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: SACHE;	-	1 UNIDADE	378.274	100 (cem) unidades
145	1702700	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: SALGUEIRO; NOME CIENTIFICO: (SALIX ALBA L.); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 A 240 MG DE SALICINA/DOSE DIARIA; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 150 ML;	-	1 UNIDADE	234.182	100 (cem) unidades
146	1488112	FITOTERAPICO - NOME POPULAR: UNHA-DE-GATO; NOME CIENTIFICO: (UNCARIA TOMENTOSA); CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,9 MG DE ALCALOIDES OXINDOLICOS PENTACICLICOS; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .;	-	FRASCO	358.035	100 (cem) unidades
147	1490117	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.207.636	1000 (mil) unidades
148	1490125	FLUCONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: FLUCONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	7.967.570	1000 (mil) unidades

149	1490206	FLUMAZENIL - PRINCIPIO ATIVO: FLUMAZENIL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	621.271	100 (cem) unidades
150	1677942	FLUOCINOLONA ACETONIDA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FLUOCINOLONA ACETONIDA; PRINCIPIO ATIVO (2): POLIMIXINA B, SULFATO; PRINCIPIO ATIVO (3): NEOMICINA BASE + LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,250 MG/ML + 10.000 UI/ML + 3,5 MG/ML + 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OTOLOGICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	677.145	100 (cem) unidades
151	1490133	FLUOXETINA - PRINCIPIO ATIVO: FLUOXETINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	163.983.339	1000 (mil) unidades
152	1490141	FOLINATO DE CALCIO - PRINCIPIO ATIVO: FOLINATO DE CALCIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 15 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.848.549	1000 (mil) unidades
153	1651960	FORMULA OU ASSOCIACAO MANIPULADA - PRINCIPIO ATIVO: PODOFILINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%) A 250 MG/ML (25%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	296.164	100 (cem) unidades
154	1585282	FOSFATO DE CALCIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE CALCIO TRIBASICO; PRINCIPIO ATIVO (2): COLECALCIFEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1661,616 MG + 400 UI; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	EQUIVALENTE A 600 MG DE CALCIO ELEMENTAR.	1 UNIDADE	2.005.742	1000 (mil) unidades

155	1487620	FOSFATO DE POTASSIO + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO (1): FOSFATO DE POTASSIO MONOBASICO +; PRINCIPIO ATIVO (2): FOSFATO DE POTASSIO DIBASICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,03 G/ML + 0,1567 G/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	CADA 1 ML CONTEM: 2 MEQ (2 MMOL) DO ION POTASSIO, 2 MEQ (2 MMOL) DO ION FOSFATO E 1,1 MMOL DE FOSFORO.	AMPOLA	469.911	200 (duzentos) unidades
156	1487655	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.678.194	100 (cem) unidades
157	1490150	FUROSEMIDA - PRINCIPIO ATIVO: FUROSEMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	139.944.596	1000 (mil) unidades
158	1490168	GENTAMICINA - PRINCIPIO ATIVO: GENTAMICINA, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 5 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	450.417	100 (cem) unidades
159	1490176	GLIBENCLAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLIBENCLAMIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	85.923.825	1000 (mil) unidades
160	1487663	GLICEROL - PRINCIPIO ATIVO: GLICEROL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO RETAL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	556.868	100 (cem) unidades
161	1490184	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	85.807.593	1000 (mil) unidades

162	1500759	GLICLAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: GLICLAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 60 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	32.702.400	1000 (mil) unidades
163	1487299	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.109.126	100 (cem) unidades
164	1487671	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO 500 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.260.532	100 (cem) unidades
165	1487302	GLICOSE - PRINCIPIO ATIVO: GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	3.197.417	200 (duzentos) unidades
166	1490265	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL, DECANOATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	3.608.289	100 (cem) unidades
167	1487736	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	11.036.960	1000 (mil) unidades
168	1490214	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.934.676	200 (duzentos) unidades

169	1490257	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	2.001.965	100 (cem) unidades
170	1490249	HALOPERIDOL - PRINCIPIO ATIVO: HALOPERIDOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	46.740.773	1000 (mil) unidades
171	1493701	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/0,25 ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL SUBCUTANEA; APRESENTACAO: AMPOLA 0,25 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.781.818	100 (cem) unidades
172	1487779	HEPARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: HEPARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	721.593	100 (cem) unidades
173	1487809	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	24.771.026	1000 (mil) unidades
174	1490303	HIDRALAZINA - PRINCIPIO ATIVO: HIDRALAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: DRAGEA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	21.875.252	1000 (mil) unidades
175	1490311	HIDROCLOROTIAZIDA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCLOROTIAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	245.233.218	1000 (mil) unidades

176	1493558	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	1.524.401	100 (cem) unidades
177	1487469	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA, SUCCINATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: PO LIOFILIZADO PARA SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA; COMPONENTE: AMPOLA DILUENTE;	-	FRASCO-AMPOLA	1.348.190	100 (cem) unidades
178	1493540	HIDROCORTISONA - PRINCIPIO ATIVO: HIDROCORTISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	905.906	200 (duzentos) unidades
179	1493582	HIPROMELOSE - PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	439.033	100 (cem) unidades
180	1487329	HIPROMELOSE - PRINCIPIO ATIVO: HIPROMELOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	308.495	100 (cem) unidades
181	1488201	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.146.899	1000 (mil) unidades
182	1490346	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL (GOTAS); APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	3.274.663	200 (duzentos) unidades

183	1490354	IBUPROFENO - PRINCIPIO ATIVO: IBUPROFENO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 600 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	76.491.749	1000 (mil) unidades
184	1602020	IMIQUIMODE - PRINCIPIO ATIVO: IMIQUIMODE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: SACHE 250 MG; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	969.097	100 (cem) unidades
185	1573632	INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA NPH RECOMBINANTE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	707.960	50 (cinquenta) unidades
186	1582194	INSULINA - PRINCIPIO ATIVO: INSULINA HUMANA REGULAR; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	121.154	50 (cinquenta) unidades
187	1542290	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, DINITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO SUBLINGUAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.133.968	1000 (mil) unidades
188	1488236	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	18.773.657	1000 (mil) unidades
189	1490389	ISOSSORBIDA - PRINCIPIO ATIVO: ISOSSORBIDA, MONONITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.812.794	1000 (mil) unidades

190	1488244	ITRACONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: ITRACONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	3.006.837	1000 (mil) unidades
191	1490397	IVERMECTINA - PRINCIPIO ATIVO: IVERMECTINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 6 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	6.619.942	1000 (mil) unidades
192	1488260	LACTULOSE - PRINCIPIO ATIVO: LACTULOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 667 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.896.845	200 (duzentos) unidades
193	1490400	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	19.535.015	1000 (mil) unidades
194	1490419	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + BENSERAZIDA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG + 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	23.381.871	1000 (mil) unidades
195	1490435	LEVODOPA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: LEVODOPA + CARBIDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG + 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.800.393	1000 (mil) unidades
196	1488279	LEVONORGESTREL - PRINCIPIO ATIVO: LEVONORGESTREL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,75 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.290.948	1000 (mil) unidades

197	1490478	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	40.599.996	1000 (mil) unidades
198	1598074	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 12,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	16.976.568	1000 (mil) unidades
199	1490486	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	81.611.812	1000 (mil) unidades
200	1640623	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 37,5 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	13.379.991	1000 (mil) unidades
201	1490460	LEVOTIROXINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: LEVOTIROXINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	83.429.987	1000 (mil) unidades
202	1493590	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML (1%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO- AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	520.586	100 (cem) unidades
203	1488287	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO TOPICA; APRESENTACAO: FRASCO 50 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	521.753	200 (duzentos) unidades

204	1488295	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA; CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL TOPICO; APRESENTACAO: BISNAGA 30 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	972.935	200 (duzentos) unidades
205	1493612	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 % + 1:80.000 (20 MCG/ML + 12,5 MCG/ML); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: TUBETES 1,8 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	882.841	100 (cem) unidades
206	1488325	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): EPINEFRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2% + 1:200.000; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	590.050	100 (cem) unidades
207	1488350	LIDOCAINA + VASOCONSTRITOR - PRINCIPIO ATIVO (1): LIDOCAINA, CLORIDRATO; PRINCIPIO ATIVO (2): GLICOSE; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5% + 7,5%; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	396.554	100 (cem) unidades
208	1488309	LIDOCAINA SEM VASOCONSTRITOR PRINCIPIO ATIVO: LIDOCAINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 20 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	777.420	100 (cem) unidades
209	1490494	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	4.834.654	200 (duzentos) unidades

210	1490508	LORATADINA - PRINCIPIO ATIVO: LORATADINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	33.035.380	1000 (mil) unidades
211	1490516	LOSARTANA POTASSICA - PRINCIPIO ATIVO: LOSARTANA POTASSICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	383.010.802	1000 (mil) unidades
212	1488368	MEDROXIPROGESTERONA - PRINCIPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MILIGRAMAS; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.382.221	1000 (mil) unidades
213	1490524	MEDROXIPROGESTERONA - PRINCIPIO ATIVO: MEDROXIPROGESTERONA, ACETATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA OU FRASCO-AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO-AMPOLA	2.529.549	100 (cem) unidades
214	1488392	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	45.480.325	1000 (mil) unidades
215	1490532	METFORMINA - PRINCIPIO ATIVO: METFORMINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 850 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	182.341.085	1000 (mil) unidades

216	1490540	METILDOPA - PRINCIPIO ATIVO: METILDOPA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	37.691.102	1000 (mil) unidades
217	1490567	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	13.645.255	1000 (mil) unidades
218	1490575	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.991.953	200 (duzentos) unidades
219	1490583	METOCLOPRAMIDA - PRINCIPIO ATIVO: METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.914.077	200 (duzentos) unidades
220	1488406	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	10.712.066	1000 (mil) unidades
221	1488414	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	22.221.914	1000 (mil) unidades

222	1490591	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, SUCCINATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO PROLONGADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	63.180.845	1000 (mil) unidades
223	1488422	METOPROLOL - PRINCIPIO ATIVO: METOPROLOL, TARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.488.821	1000 (mil) unidades
224	1488449	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GELEIA; APRESENTACAO: BISNAGA 50 G; COMPONENTE: APLICADOR;	-	BISNAGA	1.955.117	200 (duzentos) unidades
225	1490613	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 250 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	17.304.903	1000 (mil) unidades
226	1490605	METRONIDAZOL - PRINCIPIO ATIVO: METRONIDAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.587.681	1000 (mil) unidades
227	1490621	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME DERMATOLOGICO; APRESENTACAO: BISNAGA 28 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	2.144.567	200 (duzentos) unidades
228	1490630	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME VAGINAL; APRESENTACAO: BISNAGA 80 G; COMPONENTE: APLICADOR 5 G;	-	BISNAGA	2.381.020	200 (duzentos) unidades

229	1488457	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: GEL ORAL; APRESENTACAO: BISNAGA 40 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	965.155	200 (duzentos) unidades
230	1490648	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO CREMOSA; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.270.259	200 (duzentos) unidades
231	1487345	MICONAZOL - PRINCIPIO ATIVO: MICONAZOL, NITRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: PO TOPICO; APRESENTACAO: FRASCO 30G; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	787.632	200 (duzentos) unidades
232	1488465	MIDAZOLAM - PRINCIPIO ATIVO: MIDAZOLAM; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	829.367	200 (duzentos) unidades
233	1490656	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	656.594	1000 (mil) unidades
234	1490664	MISOPROSTOL - PRINCIPIO ATIVO: MISOPROSTOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MCG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO VAGINAL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	633.894	1000 (mil) unidades
235	1488473	NALOXONA - PRINCIPIO ATIVO: NALOXONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	621.404	100 (cem) unidades

236	1488490	NISTATINA - PRINCIPIO ATIVO: NISTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100.000 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 50ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.664.008	200 (duzentos) unidades
237	1490672	NITROFURANTOINA - PRINCIPIO ATIVO: NITROFURANTOINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	14.581.096	1000 (mil) unidades
238	1487353	NOREPINEFRINA - PRINCIPIO ATIVO: NOREPINEFRINA, HEMITARTARATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 4 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.153.963	100 (cem) unidades
239	1490680	NORETISTERONA - PRINCIPIO ATIVO: NORETISTERONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,35 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.995.023	1000 (mil) unidades
240	1488503	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.239.964	1000 (mil) unidades
241	1490710	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	37.778.609	1000 (mil) unidades
242	1490729	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	22.082.665	1000 (mil) unidades

243	1488511	NORTRIPTILINA - PRINCIPIO ATIVO: NORTRIPTILINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 75 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.787.588	1000 (mil) unidades
244	1491083	OLEO MINERAL PURO - PRINCIPIO ATIVO: OLEO MINERAL PURO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100%; FORMA FARMACEUTICA: OLEO; APRESENTACAO: EMBALAGEM ATE 200 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.217.420	200 (duzentos) unidades
245	1488520	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	5.105.161	1000 (mil) unidades
246	1490737	OMEPRAZOL - PRINCIPIO ATIVO: OMEPRAZOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	232.092.806	1000 (mil) unidades
247	1488538	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.332.922	1000 (mil) unidades
248	1488546	ONDANSETRONA - PRINCIPIO ATIVO: ONDANSETRONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 8 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	4.111.389	1000 (mil) unidades
249	1488554	OXIDO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: OXIDO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25%; FORMA FARMACEUTICA: PASTA D'AGUA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 80 A 120 G; COMPONENTE: .;	COMPOSICAO: OXIDO DE ZINCO, TALCO, GLICERINA E AGUA DE CAL	EMBALAGEM	860.248	200 (duzentos) unidades

250	1490745	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 15 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	6.483.576	200 (duzentos) unidades
251	1490753	PARACETAMOL - PRINCIPIO ATIVO: PARACETAMOL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	81.816.381	1000 (mil) unidades
252	1490761	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	925.316	200 (duzentos) unidades
253	1490770	PERMETRINA - PRINCIPIO ATIVO: PERMETRINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: LOCAO; APRESENTACAO: FRASCO 60ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	1.113.964	200 (duzentos) unidades
254	1488589	PILOCARPINA - PRINCIPIO ATIVO: PILOCARPINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO OFTALMICA; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	369.409	100 (cem) unidades
255	1490818	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	2.317.117	200 (duzentos) unidades
256	1488600	PREDNISOLONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISOLONA, FOSFATO SODICO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 3 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 60 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	3.465.795	200 (duzentos) unidades
257	1490826	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	30.475.950	1000 (mil) unidades

258	1490834	PREDNISONA - PRINCIPIO ATIVO: PREDNISONA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	22.220.033	1000 (mil) unidades
259	1488619	PRILOCAINA + ASSOCIACOES - PRINCIPIO ATIVO: PRILOCAINA, CLORIDRATO + FELIPRESSINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 30 MG + 0,03 UI/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: CARPULE 1,8 ML; COMPONENTE: .;	-	CARPULE	719.379	100 (cem) unidades
260	1490788	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.362.806	100 (cem) unidades
261	1490796	PROMETAZINA - PRINCIPIO ATIVO: PROMETAZINA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	24.782.142	1000 (mil) unidades
262	1488627	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 150 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.513.093	1000 (mil) unidades
263	1488635	PROPAFENONA - PRINCIPIO ATIVO: PROPAFENONA, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.460.188	1000 (mil) unidades
264	1487388	PROPILOTIOURACILA - PRINCIPIO ATIVO: PROPILOTIOURACILA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.546.893	1000 (mil) unidades

265	1488643	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.925.728	1000 (mil) unidades
266	1490842	PROPRANOLOL - PRINCIPIO ATIVO: PROPRANOLOL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	66.534.033	1000 (mil) unidades
267	1514083	RIFAMPICINA - PRINCIPIO ATIVO: RIFAMPICINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.528.902	1000 (mil) unidades
268	1491008	SAIS PARA REIDRATACAO ORAL - PRINCIPIO ATIVO: SAIS PARA REIDRATACAO ORAL; CONCENTRACAO/DOSAGEM: .; FORMA FARMACEUTICA: PO PARA SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: ENVELOPE; COMPONENTE: .;	COMPOSICAO: CITRATO DE SÓDIO DIIDRATADO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SODIO + GLICOSE.	ENVELOPE	12.611.176	100 (cem) unidades
269	1488724	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 0,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 1 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	492.808	200 (duzentos) unidades
270	1490869	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MCG/DOSE; FORMA FARMACEUTICA: AEROSOL; APRESENTACAO: FRASCO TUBO 200 DOSES; COMPONENTE: APLICADOR;	-	FRASCO	3.180.421	200 (duzentos) unidades
271	1488732	SALBUTAMOL, SULFATO - PRINCIPIO ATIVO: SALBUTAMOL, SULFATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO PARA NEBULIZACAO; APRESENTACAO: FRASCO 10 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	808.204	200 (duzentos) unidades

272	1490877	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	54.495.438	1000 (mil) unidades
273	1493620	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 20 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	156.174.616	1000 (mil) unidades
274	1490885	SINVASTATINA - PRINCIPIO ATIVO: SINVASTATINA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	91.800.372	1000 (mil) unidades
275	1490990	SOLUCAO DE RINGER - COMPOSICAO: COM LACTATO; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL INTRAVENOSA; APRESENTACAO: BOLSA OU FRASCO SISTEMA FECHADO 500ML; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.053.865	50 (cinquenta) unidades
276	1488767	SULFADIAZINA DE PRATA - PRINCIPIO ATIVO: SULFADIAZINA DE PRATA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 10 MG/G; FORMA FARMACEUTICA: CREME; APRESENTACAO: BISNAGA DE 100 A 150 G; COMPONENTE: .;	-	BISNAGA	2.531.494	200 (duzentos) unidades
277	1490907	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG/ML + 8 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SUSPENSAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: COPO MEDIDOR;	-	FRASCO	1.641.898	200 (duzentos) unidades
278	1490915	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 400 MG + 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	14.014.831	1000 (mil) unidades

279	1487680	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA PRINCIPIO ATIVO: SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG/ML + 16 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 5ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	563.205	100 (cem) unidades
280	1492390	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 100 MG/ML (10%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	329.432	200 (duzentos) unidades
281	1493647	SULFATO DE MAGNESIO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE MAGNESIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG/ML (50%); FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 10 ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	509.974	200 (duzentos) unidades
282	1487418	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 200 MCG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: FRASCO-AMPOLA OU AMPOLA; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	376.225	100 (cem) unidades
283	1487507	SULFATO DE ZINCO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO DE ZINCO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 4 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	649.679	100 (cem) unidades
284	1490923	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 25 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO ORAL; APRESENTACAO: FRASCO 30 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	3.421.046	200 (duzentos) unidades
285	1490931	SULFATO FERROSO - PRINCIPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 40 MG DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	76.492.378	1000 (mil) unidades

286	1488783	SULFATO FERROSO - PRINCÍPIO ATIVO: SULFATO FERROSO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG/ML DE FERRO ELEMENTAR; FORMA FARMACÊUTICA: XAROPE; APRESENTAÇÃO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	1.593.862	200 (duzentos) unidades
287	1585436	TETRACICLINA - PRINCÍPIO ATIVO: TETRACICLINA, CLORIDRATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 500 MG; FORMA FARMACÊUTICA: CAPSULA GELATINOSA DURA; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.884.011	1000 (mil) unidades
288	1571486	TIAMAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 10 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.227.608	100 (cem) unidades
289	1536990	TIAMAZOL - PRINCÍPIO ATIVO: TIAMAZOL; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.752.588	100 (cem) unidades
290	1488791	TIAMINA - PRINCÍPIO ATIVO: TIAMINA, CLORIDRATO;; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 300 MG; FORMA FARMACÊUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTAÇÃO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	15.340.006	1000 (mil) unidades
291	1490940	TIMOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 0,5 %; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	943.382	100 (cem) unidades
292	1488805	TIMOLOL - PRINCÍPIO ATIVO: TIMOLOL, MALEATO; CONCENTRAÇÃO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO OFTÁLMICA; APRESENTAÇÃO: FRASCO 5ML; COMPONENTE: .;	-	FRASCO	724.795	100 (cem) unidades

293	1490958	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 288 MG; EQUIVALENCIA: EQUIVALENTE A 250 MG DE ACIO VALPROICO; FORMA FARMACEUTICA: CAPSULA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	74.788.828	1000 (mil) unidades
294	1490966	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 50 MG/ML; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: XAROPE; APRESENTACAO: FRASCO 100 ML; COMPONENTE: DOSADOR;	-	FRASCO	4.380.318	200 (duzentos) unidades
295	1488813	VALPROATO DE SODIO - PRINCIPIO ATIVO: VALPROATO DE SODIO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 500 MG; EQUIVALENCIA: .; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	34.481.879	1000 (mil) unidades
296	1488821	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 1 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	2.937.976	1000 (mil) unidades
297	1490974	VARFARINA SODICA - PRINCIPIO ATIVO: VARFARINA SODICA; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 5 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	18.253.057	1000 (mil) unidades
298	1488830	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 120 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERACAO RETARDADA; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	1.996.061	1000 (mil) unidades
299	1488848	VERAPAMIL - PRINCIPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 2,5 MG/ML; FORMA FARMACEUTICA: SOLUCAO INJETAVEL; APRESENTACAO: AMPOLA 2ML; COMPONENTE: .;	-	AMPOLA	1.025.047	100 (cem) unidades

300	1490982	VERAPAMIL - PRINCÍPIO ATIVO: VERAPAMIL, CLORIDRATO; CONCENTRACAO/DOSAGEM: 80 MG; FORMA FARMACEUTICA: COMPRIMIDO REVESTIDO; APRESENTACAO: .; COMPONENTE: .;	-	1 UNIDADE	12.725.350	1000 (mil) unidades
-----	---------	--	---	-----------	------------	---------------------

1.1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1.1.1. A natureza dos itens descritos neste termo de referência é classificada como bens comuns nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, sendo que suas especificações estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente.

1.2. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES AO OBJETO:

1.2.1. O Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) é regulamentado nacionalmente pela Portaria de Consolidação Nº 2, de 28 de de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde e Portaria de Consolidação Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde. No Estado de Minas Gerais, a Estratégia da Regionalização da Assistência Farmacêutica (ERAF), regida atualmente por meio da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.043, de 13 de novembro de 2019 e suas atualizações, é a diretriz que define as ações do CBAF no âmbito da Assistência Farmacêutica estadual. A ERAF consiste na cooperação técnica aos municípios na aquisição e distribuição de medicamentos e insumos por meio de Atas de Registro de Preços Estaduais para os municípios participantes, visando aquisição de todos os itens constantes no CBAF nos termos da Relação Nacional de Medicamentos Essenciais (RENAME) vigente, obedecendo aos princípios do SUS. Dessa forma, em consonância com as legislações supracitadas, cabe a Superintendência de Assistência Farmacêutica (SAF) solicitar a aquisição dos medicamentos para que seja atendida a demanda dos municípios mineiros e a continuidade dos tratamentos.

1.2.2. Em relação aos itens 218 e 219 (Insulina NPH e Insulina Regular), **frisa-se que para registro de preço deve considerar que os mesmos tenham autorização da ANVISA para uso adulto e pediátrico**.

1.2.3. ***FITOTERÁPICOS - de acordo com o preconizado na RENAME 2022*** "Na concentração/composição dos medicamentos fitoterápicos é apresentada a quantidade de marcador. Para alguns casos, esse valor refere-se à dose diária, conforme consta na Instrução Normativa nº 2, de 13 de maio de 2014, da Anvisa, que publica a "Lista de medicamentos fitoterápicos de registro simplificado" e a "Lista de produtos tradicionais fitoterápicos de registro simplificado". Nos demais fitoterápicos, a concentração é apresentada por forma farmacêutica, também baseada na IN nº 2/2014. Ressalta-se que os medicamentos fitoterápicos podem ser industrializados ou manipulados, sendo que os últimos podem ser obtidos em farmácias de manipulação do SUS, Farmácias Vivas ou farmácias de manipulação conveniadas." Portanto, para os itens indicados como fitoterápicos (135 a 161) poderão ser ofertados medicamentos manipulados.

1.2.4. Para os itens 130, 131, 132 e 181 poderão ser ofertados medicamentos manipulados.

2. DOS LOTES:

2.1. LOTES EXCLUSIVOS PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE:

2.1.1. Faz-se necessário esclarecer que a presente licitação, para fornecimento de medicamentos, pressupõe a assunção por parte do fornecedor de uma complexa rede logística capaz de garantir a entrega e pronta resposta para aqueles medicamentos da cesta básica do componente da assistência farmacêutica em qualquer dos 853 municípios mineiros. Um dos pressupostos para o modelo proposto na contratação é a existência de uma consolidada rede logística do mercado farmacêutico no território mineiro, em especial para atendimento à rede privada varejista, a ser então utilizada também no atendimento à demanda do poder público mineiro, sem um correspondente aumento nos custos de entrega e aplicação de sobre preço por parte do mercado fornecedor na compra final.

Para tanto é definido, através da livre concorrência e com a escolha da proposta de menor custo para administração, quais fornecedores entregarão quais medicamentos em todo o território do estado, conforme ciclos e regras de entrega definidos. Perceba que, pela configuração do modelo, não é vantajosa a separação de parte do objeto em reservas de cota sem que se comprometa todo o custo da operação, uma vez que os quantitativos e custos de operação em cada uma das regiões do estado se equilibram e se compensam para o alcance de um menor preço total. Qualquer separação implica em diferenciar preços de um mesmo medicamento entregue a uma mesma população, o que comprometeria a assistência de um grupo em detrimento aos demais e seria, ainda por cima, incompatível com operação e gestão do programa regionalizado pelas ferramentas e rotinas existentes hoje. E implicaria ainda em romper com o melhor arranjo já estabelecido pelas rotas logísticas estabelecidas no estado pelo mercado farmacêutico, aumentando o custo a ser repassado então no preço dos medicamentos distribuídos à população.

Há que se ressaltar ainda que, apesar da fundamentada opção pela não separação de reserva de cota a ME/EPP,

todas as vantagens e prerrogativas das empresas da categoria seguem mantidas, no que diz respeito à sua documentação de habilitação e empate ficto na disputa de preço, ficando assim assegurada a preferência quando puderem competir e fornecer conforme estabelecido pelo modelo de compra. Sendo assim, entendemos ser a melhor configuração para a Administração e para a compra pretendida a não reserva de cotas entre os lotes licitados. Posto isso, para esta licitação em específico não serão reservados lotes para ME/EPP de acordo com o previsto no art. 49, II e III da Lei Complementar Federal nº 123/2006 c/c o art. 14 Decreto Estadual nº 47.437/2018.

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

3.1. Os quantitativos solicitados dos medicamentos são baseados no “*Planejamento Anual CBAF - 2023*” realizado junto aos municípios por meio do Sistema de Gerenciamento da Assistência Farmacêutica (SIGAF). O SIGAF é um sistema que permite o gerenciamento da Assistência Farmacêutica do estado de Minas Gerais, o qual contempla todas as fases: seleção, programação, aquisição, distribuição, dispensação e utilização dos medicamentos/insumos. Dessa forma, foi utilizada a ferramenta “Planejamento ERAF” do SIGAF para realização da consulta aos municípios quanto à demanda dos mesmos em relação aos medicamentos e insumos do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF). Paralelo a isso, a SAF veiculou materiais de apoio para os farmacêuticos a fim de garantir a correta projeção da demanda dos referidos medicamentos e insumos pelos municípios.

Neste contexto, em fevereiro de 2023, foi disponibilizada aos municípios a lista “*Planejamento Anual CBAF - 2023*” contendo a relação dos itens do CBAF (medicamentos e insumos) para a indicação da demanda anual dos mesmos. Cabe salientar que, o quantitativo solicitado de cada item pelos municípios representa as previsões dos mesmos para as aquisições durante o período de 12 (doze) meses. A partir desse levantamento, os quantitativos dos medicamentos e insumos são consolidados, e sua demanda corrigida pela execução histórica média dos itens, visando correção de eventuais discrepâncias de pedido, subsidiando assim a solicitação de registro de preço dos medicamentos e insumos nos quantitativos finais.

A estimativa de consumo dos respectivos medicamentos foi baseada na análise do consumo histórico anual dos municípios de 2016 a 2022, sendo considerando o maior consumo do item dentre os respectivos anos. A partir da definição do consumo, a demanda municipal foi revisada fazendo a correlação do consolidado do Planejamento anual 2023 por item frente ao consolidado da execução por item/ano, utilizando-se como regra base os seguintes critérios para a revisão da demanda planejada:

- Itens com estimativa de consumo maior/igual a 60 %, a demanda planejada foi mantida;
- Itens com estimativa de consumo maior/igual a 50-60 %, a demanda planejada foi ajustada a menor em 15%;
- Itens com estimativa de consumo maior/igual a 30-50 %, a demanda planejada foi ajustada em 30%;
- Itens com estimativa de consumo inferior a 30 % avaliar se o planejamento por item e por município, a fim de identificar os planejamentos municipais mais discrepantes e assim realizar a revisão da demanda dos mesmos, baseando-se no consumo médio histórico desses municípios. Posteriormente foram ajustados a 50% caso não mudassem de faixa após exclusão de *outliers*
- Itens sem demanda histórica ou demanda igual a 0% ajuste de 20%

Ademais, não temos governabilidade quanto à execução municipal nas Atas de Registro de Preço Estaduais, o que dificulta a definição do quantitativo solicitado o mais próximo possível do executado.

Para cálculo da demanda SES (cota nível central), considerou-se 5% da quantidade revisada por item, sendo que o acréscimo desses quantitativos visa atender eventuais demandas destinadas à SES-MG (ex: Política Nacional de Atenção Integral à Saúde das Pessoas Privadas de Liberdade no Sistema Prisional - PNAISP).

Em relação aos itens 218 e 219 (Insulina NPH e Insulina Regular), esclarecemos que conforme diretrizes da Política Nacional de Assistência Farmacêutica, bem como em cumprimento com o disposto na Portaria de Consolidação nº. 2 de 28 de Setembro de 2017, cabe ao Ministério da Saúde o financiamento e a aquisição da insulina humana NPH 100 UI/ml suspensão injetável e da insulina humana Regular 100 UI/ml suspensão injetável, além da sua distribuição até os almoxarifados e Centrais de Abastecimento Farmacêutico Estaduais e do Distrito Federal. (Origem: PRT MS/GM 1555/2013, Art. 5º).

Entretanto, em passado recente a entrega da Insulina humana NPH 100 UI/ml frasco 10 ml por parte do Ministério da Saúde ocorreu de forma fracionada e/ou com atrasos, impedindo o atendimento integral da demanda dos municípios. Dessa forma, a medida, então, vislumbrada para minimizar os danos assistenciais provocados pela falta desses medicamentos é requerer o registro de preço, a fim de precaver quanto à eventuais desabastecimentos pelo Ministério da Saúde e proporcionar a devida assistência do Estado de Minas Gerais aos municípios mineiros. Nesse sentido, como medida emergencial e de contenção é proposto o registro de preços para execução eventual de quantitativo suficiente para cobertura de período temporal de 3 meses, tomando como base o consumo médio mensal dos últimos doze meses.

Diante todo exposto, o quantitativo total a ser licitado contempla o planejamento municipal revisado pela SAF, juntamente com a estimativa de demanda destinadas a SES-MG, a qual tem por finalidade formular, regular e fomentar as políticas de saúde pública no Estado de Minas Gerais, atuando em cooperação com os demais entes federados na prevenção, promoção, preservação e recuperação da saúde da população, conforme decreto nº 47.769, de 29 de novembro de 2019,

4. JUSTIFICATIVA DA MODALIDADE

4.1. Realizar-se-á Pregão Eletrônico, considerando que este é aplicado para aquisições de bens comuns pelo menor preço. Aliado a isso, ao se adotar o sistema de registro de preço, fica assegurada uma maior possibilidade de se obter menores preços a serem adquiridos pelos os órgãos/entidades participantes e não participantes que aderirem a Ata de Registro de Preços. Para corroborar tal entendimento o Decreto Estadual nº 46.311 de 16 de setembro de 2013 estabelece que:

Art. 4º Será adotado, preferencialmente, o SRP quando:

II – For conveniente a compra de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade ou a programas de Governo.

4.2. O Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013, em seu art. 3º, caput, define o Registro de Preços como um conjunto de procedimentos para registro formal de preços, objetivando contratações futuras pela Administração Pública. Assim, considerando que Registro de Preços não é modalidade de licitação, o referido diploma legal estabelece no art. 3º, § 2º que para registro de preços de bens e serviços comuns será utilizada, obrigatoriamente, a modalidade pregão, salvo o disposto em legislação específica.

4.3. O Decreto Estadual nº **48.012/2020** de 22 de julho de 2020, que regulamenta a modalidade de licitação denominada pregão, estabelece:

Art. 1º – Este decreto regulamenta a licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, no âmbito da Administração Pública direta, autárquica e fundacional do Poder Executivo.

§ 1º – É obrigatória a utilização da modalidade de pregão, na forma eletrônica, pelos órgãos da Administração direta, pelas autarquias, pelas fundações e pelos fundos especiais nas licitações de que trata o caput.

4.4. Sobre a caracterização do objeto como sendo bem comum, o mesmo diploma legal considera bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos no objeto do edital, por meio de especificações usuais praticadas no mercado. Sendo assim, uma vez que as especificações do objeto deste Termo de Referência são usuais no mercado e os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no Edital de Licitação, entendemos pela caracterização de bens comuns, possibilitando assim, a licitação na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços.

5. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIOS:

5.1. Apesar de discricionário à Administração, toda escolha ocorre a partir de uma motivação e consideração de alternativas. Para o caso em questão a permissão de consórcios é a alternativa mais lógica pois não impacta em nada nos bens a serem adquiridos, não permitir, então, seria restringir competição sem fundamentação para tal, o que a nosso ver seria inadmissível. Entendemos assim, não trazer qualquer prejuízo à Administração, ou impactar na contratação e prestação do objeto, a participação e eventual prestação por empresas consorciadas. Pelo contrário, a junção de empresas com expertises de negócios distintas pode qualificar a aquisição de bens e ser mais vantajosa para a Administração. Sem razões para impedir a participação e restringir a disputa no certame, manifestamos pela possibilidade e previsibilidade, em edital, da participação de consórcios.

6. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.1. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF ou pelo órgão competente a que esteja registrada a empresa licitante;

6.2. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso;

6.3. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária;

6.4. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998);

6.5. Na eventualidade da empresa licitante possuir filiais, a documentação a ser apresentada deverá ser pertinente apenas à empresa participante, exceto quanto ao Alvará Sanitário, que deverá ser da unidade fabril do medicamento ou do depósito onde será armazenado o produto, caso ele seja importado. Dessa forma, a contratação se efetivará com a pessoa jurídica ofertante da documentação em comento;

6.6. A Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA abrange matriz e filiais, exceto em caso de Autorização de Funcionamento Especial.

As exigências contidas nos itens acima atendem às formuladas pela Lei Federal nº 6.360 de 23.09.76, Decreto Federal nº 8.077 de 14.08.13, Lei Federal nº 9.782 de 29.01.99, Lei Estadual nº 13.317 de 24.09.99, Portaria Federal nº 2.814/GM, de 29.05.98, Portaria nº 344 de 12.05.98 do Ministério da Saúde; Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de

março de 2011; Portaria nº 3.765 de 20.10.98 do Ministério da Saúde, Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 39 de 14.08.2013; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 16, de 1º de abril de 2014, ANVISA, Portaria ANVISA nº 646 de 09.12.04; Resolução da Diretoria Colegiada RDC nº 25 de 30.03.07 ANVISA; Medida Provisória nº 2.190-34/01; Portaria do Ministério da Saúde nº 6 de 29.01.99; RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009; RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014; Instrução Normativa Nº 02 de 13 de maio de 2014, RDC Nº 27, de 6 de agosto de 2010; RDC 55 de 17 de março de 2005 ou suas atualizações, não excluindo o cumprimento de determinações estabelecidas em legislação específicas vigentes.

7. CRITÉRIOS DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA:

7.1. Deverá ser utilizado pelo licitante, preferencialmente, o modelo de proposta comercial apresentado no Anexo II do edital. Caso o licitante apresente a proposta em formulário próprio, deverão constar todas as informações constantes no modelo sugerido, contemplando a identificação do licitante, assinatura do representante, e identificação do produto contendo:

7.1.1. O quantitativo por embalagem assim como a sigla “MS” adicionada ao número de registro no Ministério da Saúde conforme publicado em Diário Oficial da União (DOU), sendo necessários os treze dígitos para medicamentos de acordo com a RDC nº 71, de 22 de dezembro de 2009. Caso o produto esteja dispensado de registro, deverá ser informado o quantitativo por embalagem adicionada da expressão “Isento Registro”;

7.1.2. Indicação se o medicamento é genérico;

7.1.3. Indicação do respectivo código GGREM do medicamento.

7.2. Além dos critérios disciplinados nos itens 1 e 6, os licitantes deverão apresentar, sob pena de inabilitação:

7.2.1. Bula do medicamento de notificação simplificada/Suplemento Vitamínico e/ou Mineral (contendo a identificação da empresa titular do registro e do fabricante, quando este for distinto do detentor do registro) ou folheto informativo e/ou rotulagem do produto que demonstre a sua composição e conteúdo, conforme categoria do item na proposta;

7.2.1.1. Os medicamentos fitoterápicos devem obrigatoriamente ser acompanhados de bula, conforme RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, que "Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e profissionais de saúde", ou suas atualizações; e os produtos tradicionais fitoterápicos devem ser acompanhados de folheto informativo, conforme o Capítulo VIII e Anexo IV da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014, ou suas atualizações.

7.2.2. Certificado de Registro do medicamento, emitido pela ANVISA, ou cópia autenticada da publicação no “DOU” relativa ao registro do medicamento. Caso o prazo de validade esteja vencido deverá ser apresentado Certificado de Registro, ou cópia da publicação no “DOU” acompanhado do pedido de revalidação “FP 1” e “FP 2”, requerido com antecedência máxima de doze meses e mínima de seis meses da data de vencimento do registro;

7.2.2.1. Em caso de produto dispensado da obrigatoriedade de registro, as empresas devem apresentar cópia do Anexo X da RDC de nº 23/2000, contendo os dados de início da fabricação do(s) produto(s), bem como a cópia da publicação no “DOU” relativa a isenção do registro, em vigência, ou outro documento oficial apto a comprovar a dispensa do registro, quando for o caso.

7.2.2.2. Quando se tratar de medicamento fitoterápico e produto tradicional fitoterápico notificado, deve ser inserida a frase: "PRODUTO NOTIFICADO NA ANVISA nos termos da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014.

7.2.3. Na hipótese de medicamento genérico, deverão ser observadas e atendidas às normas técnicas estabelecidas pela Resolução RDC nº 16, de 02.03.07 da ANVISA ou norma posterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS

8.1. **Da amostra:**

8.1.1. Não haverá exigência de apresentação de amostras.

9. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

9.1. **Do preço:**

9.1.1. Os preços constantes da proposta deverão observar:

9.1.1.1. Resolução CMED nº 1, de 9 de março de 2018 e suas atualizações, que dispõe sobre a prática do teto de preços do Preço Fabricante - PF, inclusive por farmácias e drogarias quando realizarem vendas destinadas a entes da administração pública direta e indireta da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

9.1.1.2. As empresas licitantes deverão aplicar o Coeficiente de Adequação de Preço - CAP correspondente à taxa mínima de desconto sobre o preço de fábrica dos produtos ofertados para obtenção do Preço Máximo de Venda ao Governo - PMVG, conforme determina a Resolução nº 6, de 27 de maio de 2021, Resolução nº 1, de 31/03/2021 da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos - CMED e Resolução

CMED nº 3, de 02 de março de 2011.

9.1.1.3. No encaminhamento das propostas, bem como na fase de lances, os preços ofertados pelos licitantes deverão considerar as aplicações das isenções de alíquota do ICMS previstas nos Convênios ICMS do CONFAZ, em especial, a do convênio ICMS 87/2002.

9.1.1.4. Nos lotes em que for aplicável, as propostas deverão ser encaminhadas informando quanto a aplicação do Convênio ICMS do CONFAZ.

9.2. Prazo de Entrega:

9.2.1. Até **20 (vinte) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente.

9.2.1.1. Excepcionalmente, nos casos de calamidades, epidemias e surtos, os fornecedores poderão ser acionados para entrega dos medicamentos, pelos executores da compra, em prazos distintos daqueles previstos no edital. Nessas situações o prazo de entrega será de 10 (dez) dias corridos.

9.2.1.2. É facultado à contratada a entrega cuja a autorização de fornecimento tenha sido emitida fora do prazo estipulado na alínea a do subitem 9.2.2.1 e cronograma de execução no subitem 9.2.9.

9.2.2. A aquisição dos itens homologados está prevista para ocorrer mensalmente, podendo sofrer alterações, conforme demanda dos executores da compra.

9.2.2.1. A execução dos pedidos mensais obedecerá os prazos descritos abaixo, a partir da data de publicação da Ata de Registro de preço:

a) 10 (dez) dias corridos, para programação dos quantitativos pelos executores da compra (iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF);

b) 10 (dez) dias corridos do mês para emissão de empenho e autorização e fornecimento (após findado o prazo do pedido pelos executores da compras).

9.2.3. O fornecimento não excederá um terço do total registrado para o item, em uma única janela de pedido, conforme cronograma a ser divulgado pelo Estado, salvo nos casos de prévia negociação entre o fornecedor e os executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual).

9.2.4. Para os municípios e Consórcios intermunicipais (inciso XIX, art. 2º do decreto 46.311/2013) mineiros participantes da ERAF, a autorização de fornecimento deverá ser realizada no Sistema Integrado de Gerenciamento de Assistência Farmacêutica - SIGAF, conforme Anexo VIII - Autorização de Fornecimento - SIGAF.

9.2.5. Para os demais executores da compra, a autorização de fornecimento deverá seguir o modelo do Anexo VIII - Autorização de Fornecimento.

9.2.6. Para os municípios mineiros participantes da ERAF, os medicamentos **somente** poderão ser entregues mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município ou consórcio intermunicipal em saúde, conforme subitem 9.1.2.

9.2.7. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados pelos executores da compra durante a vigência da Ata, com exceção dos valores inferiores ao estipulado em edital.

9.2.8. As janelas de pedido ocorrerão mensalmente, mas os executores da compra entendem que é necessário planejar e melhor dimensionar o seu consumo para não fracionar demasiadamente sua demanda em pedidos pequenos e recorrentes, sempre que possível e sem deixar de priorizar a política de saúde atendida.

9.2.9. As datas de programação, emissão de Autorização de Fornecimento e entrega por parte dos fornecedores, de acordo com a vigência projetada da ARPE, ficam indicadas abaixo, podendo as mesmas serem alteradas de acordo com a necessidade:

Mês a ser executado	Prazo para o pedido (AEC) do município no SIGAF	Prazo para emissão de empenho/Autorização de Fornecimento	Prazo para entrega pelo fornecedor
Jan/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Fev/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Mar/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Abr/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Mai/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)

Jun/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Jul/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Ago/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Set/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Out/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)
Nov/24	10 (dias) dias corridos, iniciando na última semana do mês anterior à emissão da AF	10 (dez) dias corridos do mês, após findado o prazo do pedido municipal (AEC)	20 (vinte) dias úteis após findado o prazo de emissão da Autorização de Fornecimento (AF)

9.2.10. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede.

9.3. Do Local e Horário de Entrega:

9.3.1. Dos municípios e consórcios intermunicipais participantes do ERAF:

9.3.1.1. Os medicamentos deverão ser entregues nos municípios do estado de Minas Gerais, durante o horário comercial, de segunda a sexta-feira e mediante agendamento prévio junto ao município.

9.3.1.1.1. O local de entrega e o horário serão informados na autorização de fornecimento.

LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS							
Código IBGE	Município	Código IBGE	Município	Código IBGE	Município	Código IBGE	Município
310010	Abadia dos Dourados	311960	Coronel Pacheco	313770	Lajinha	315550	Rio Paranaíba
310020	Abaeté	311970	Coronel Xavier Chaves	313780	Lambari	315560	Rio Pardo de Minas
310030	Abre Campo	311980	Córrego Danta	313790	Lamim	315570	Rio Piracicaba
310040	Acaiaca	311990	Córrego do Bom Jesus	313800	Laranjal	315580	Rio Pomba
310050	Açucena	311995	Córrego Fundo	313810	Lassance	315590	Rio Preto
310060	Água Boa	312000	Córrego Novo	313820	Lavras	315600	Rio Vermelho
310070	Água Comprida	312010	Couto de Magalhães de Minas	313830	Leandro Ferreira	315610	Ritópolis
310080	Aguanil	312015	Crisólita	313835	Leme do Prado	315620	Rochado de Minas
310090	Águas Formosas	312020	Cristais	313840	Leopoldina	315630	Rodeiro
310100	Águas Vermelhas	312030	Cristália	313850	Liberdade	315640	Romaria
310110	Aimorés	312040	Cristiano Ottoni	313860	Lima Duarte	315645	Rosário da Limeira
310120	Aiuruoca	312050	Cristina	313862	Limeira do Oeste	315650	Rubelita
310130	Alagoa	312060	Crucilândia	313865	Lontra	315660	Rubim
310140	Albertina	312070	Cruzeiro da Fortaleza	313867	Luisburgo	315670	Sabará
310150	Além Paraíba	312080	Cruzília	313868	Luislândia	315680	Sabinópolis
310160	Alfenas	312083	Cuparaque	313870	Luminárias	315690	Sacramento
310163	Alfredo Vasconcelos	312087	Curral de Dentro	313880	Luz	315700	Salinas
310170	Almenara	312090	Curvelo	313890	Machacalis	315710	Salto da Divisa
310180	Alpercata	312100	Datas	313900	Machado	315720	Santa Bárbara
310190	Alpinópolis	312110	Delfim Moreira	313910	Madre de Deus de Minas	315725	Santa Bárbara do Leste
310200	Alterosa	312120	Delfinópolis	313920	Malacacheta	315727	Santa Bárbara do Monte Verde
310205	Alto Caparaó	312125	Delta	313925	Mamonas	315730	Santa Bárbara do Tugúrio
315350	Alto Jequitibá	312130	Descoberto	313930	Manga	315733	Santa Cruz de Minas
310210	Alto Rio Doce	312140	Desterro de Entre Rios	313940	Manhuaçu	315737	Santa Cruz de Salinas
310220	Alvarenga	312150	Desterro do Melo	313950	Manhumirim	315740	Santa Cruz do Escalvado
310230	Alvinópolis	312160	Diamantina	313960	Mantena	315750	Santa Efigênia de Minas
310240	Alvorada de Minas	312170	Diogo de Vasconcelos	313980	Mar de Espanha	315760	Santa Fé de Minas
310250	Amparo do Serra	312180	Dionísio	313970	Maravilhas	315765	Santa Helena de Minas
310260	Andradas	312190	Divinésia	313990	Maria da Fé	315770	Santa Juliana
310280	Andrelândia	312200	Divino	314000	Mariana	315780	Santa Luzia

LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS							
310285	Angelândia	312210	Divino das laranjeiras	314010	Marilac	315790	Santa Margarida
310290	Antônio carlos	312220	Divinolândia de minas	314015	Mário Campos	315800	Santa maria de itabira
310300	Antônio Dias	312230	Divinópolis	314020	Maripá de Minas	315810	Santa maria do salto
310310	Antônio Prado de Minas	312235	Divisa alegre	314030	Marliéria	315820	Santa maria do suaçuí
310320	Araçaí	312240	Divisa Nova	314040	Marmelópolis	315920	Santa rita de caldas
310330	Aracitaba	312245	Divisópolis	314050	Martinho campos	315940	Santa rita de ibitipoca
310340	Araçuaí	312247	Dom Bosco	314053	Martins soares	315930	Santa rita de jacutinga
310350	Araguari	312250	Dom Cavati	314055	Mata verde	315935	Santa rita de minas
310360	Arantina	312260	Dom joaquim	314060	Materlândia	315950	Santa rita do ituetto
310370	Araponga	312270	Dom silvério	314070	Mateus leme	315960	Santa rita do sapucaí
310375	Araporã	312280	Dom Viçoso	317150	Mathias lobato	315970	Santa rosa da serra
310380	Arapuá	312290	Dona eusébia	314080	Matias Barbosa	315980	Santa vitória
310390	Araújos	312300	Dores de Campos	314085	Matias cardoso	315830	Santana da vargem
310400	Araxá	312310	Dores de guanhães	314090	Matipó	315840	Santana de Cataguases
310410	Arceburgo	312320	Dores do indaiá	314100	Mato verde	315850	Santana de Pirapama
310420	Arcos	312330	Dores do turvo	314110	Matozinhos	315860	Santana do deserto
310430	Areado	312340	Doresópolis	314120	Matutina	315870	Santana do garambéu
310440	Argirita	312350	Douradoquara	314130	Medeiros	315880	Santana do jacaré
310445	Aricanduva	312352	Durandé	314140	Medina	315890	Santana do manhuaçu
310450	Arinos	312360	Elói mendes	314150	Mendes pimentel	315895	Santana do Paraíso
310460	Astolfo dutra	312370	Engenheiro Caldas	314160	Mercês	315900	Santana do Riacho
310470	Ataléia	312380	Engenheiro navarro	314170	Mesquita	315910	Santana dos montes
310480	Augusto de lima	312385	Entre Folhas	314180	Minas novas	315990	Santo antônio do amparo
310490	Baependi	312390	Entre rios de minas	314190	Minduri	316000	Santo Antônio do Aventureiro
310500	Baldim	312400	Ervália	314200	Mirabela	316010	Santo antônio do grama
310510	Bambuí	312410	Esmeraldas	314210	Miradouro	316020	Santo antônio do itambé
310520	Bandeira	312420	Espera feliz	314220	Mirai	316030	Santo antônio do jacinto
310530	Bandeira do sul	312430	Espinosa	314225	Miravânia	316040	Santo antônio do monte
310540	Barão de Cocais	312440	Espírito santo do dourado	314230	Moeda	316045	Santo antônio do retiro
310550	Barão de Monte Alto	312450	Estiva	314240	Moema	316050	Santo antônio do rio abaixo
310560	Barbacena	312460	Estrela dalva	314250	Monjolos	316060	Santo Hipólito
310570	Barra longa	312470	Estrela do indaiá	314260	Monsenhor paulo	316070	Santos dumont
310590	Barroso	312480	Estrela do Sul	314270	Montalvânia	316080	São Bento Abade
310600	Bela Vista de Minas	312490	Eugenópolis	314280	Monte Alegre de Minas	316090	São brás do suaçuí
310610	Belmiro braga	312500	Ewbank da câmara	314290	Monte azul	316095	São domingos das dores
310620	Belo Horizonte	312510	Extrema	314300	Monte Belo	316100	São Domingos do Prata
310630	Belo oriente	312520	Fama	314310	Monte Carmelo	316105	São fêlix de minas
310640	Belo vale	312530	Faria lemos	314315	Monte formoso	316110	São francisco
310650	Berilo	312540	Felício dos santos	314320	Monte Santo de Minas	316120	São francisco de paula
310665	Berizal	312560	Felisburgo	314340	Monte são	316130	São francisco de sales
310660	Bertópolis	312570	Felixlândia	314330	Montes claros	316140	São francisco do glória
310670	Betim	312580	Fernandes Tourinho	314345	Montezuma	316150	São Geraldo
310680	Bias fortes	312590	Ferros	314350	Morada nova de minas	316160	São geraldo da piedade
310690	Bicas	312595	Fervedouro	314360	Morro da Garça	316165	São geraldo do baixio
310700	Biquinhas	312600	Florestal	314370	Morro do pilar	316170	São Gonçalves do Abaeté
310710	Boa esperança	312610	Formiga	314380	Munhoz	316180	São Gonçalves do Pará
310720	Bocaina de minas	312620	Formoso	314390	Muriaé	316190	São gonçalo do rio abaixo
310730	Bocaiúva	312630	Fortaleza de minas	314400	Mutum	312550	São gonçalo do rio preto
310740	Bom despacho	312640	Fortuna de Minas	314410	Muzambinho	316200	São gonçalo do sapucaí
310750	Bom jardim de minas	312650	Francisco badaró	314420	Nacip Raydan	316210	São gotardo
310760	Bom Jesus da Penha	312660	Francisco dumont	314430	Nanuque	316220	São joão batista do glória
310770	Bom jesu do amparo	312670	Francisco sá	314435	Naque	316225	São joão da lagoa
310780	Bom jesu do galho	312675	Franciscópolis	314437	Natalândia	316230	São joão da mata
310790	Bom repouso	312680	Frei gaspar	314440	Natércia	316240	São joão da ponte
310800	Bom sucesso	312690	Frei inocência	314450	Nazareno	316245	São joão das missões

LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS							
310810	Bonfim	312695	Frei lagonegro	314460	Nepomuceno	316250	São João del Rei
310820	Bonfinópolis de Minas	312700	Fronteira	314465	Ninheira	316255	São joão do manhuaçu
310825	Bonito de minas	312705	Fronteira dos vales	314467	Nova belém	316257	São joão do manteninha
310830	Borda da mata	312707	Fruta de leite	314470	Nova era	316260	São joão do oriente
310840	Botelhos	312710	Frutal	314480	Nova Lima	316265	São joão do pacuí
310850	Botumirim	312720	Funilândia	314490	Nova módica	316270	São joão do paraíso
310870	Brás Pires	312730	Galiléia	314500	Nova Ponte	316280	São joão evangelista
310855	Brasilândia de minas	312733	Gemeleiras	314505	Nova porteirinha	316290	São João Nepomuceno
310860	Brasília de minas	312735	Glaucilândia	314510	Nova Resende	316292	São joaquim de bicas
310890	Brasópolis	312737	Goiabeira	314520	Nova serrana	316294	São josé da barra
310880	Braúnas	312738	Goianá	313660	Nova união	316295	São José da Lapa
310900	Brumadinho	312740	Gonçalves	314530	Novo cruzeiro	316300	São José da Safira
310910	Bueno brandão	312750	Gonzaga	314535	Novo oriente de minas	316310	São josé da varginha
310920	Buenópolis	312760	Gouveia	314537	Novorizonte	316320	São josé do alegre
310925	Bugre	312770	Governador Valadares	314540	Olaria	316330	São josé do divino
310930	Buritis	312780	Grão mogol	314545	Olhos d'água	316340	São josé do goiabal
310940	Buritizinho	312790	Grupiara	314550	Olímpio Noronha	316350	São josé do jacuri
310945	Cabeceira grande	312800	Guanhães	314560	Oliveira	316360	São josé do mantimento
310950	Cabo Verde	312810	Guapé	314570	Oliveira fortes	316370	São Lourenço
310960	Cachoeira da prata	312820	Guaraciaba	314580	Onça de pitangui	316380	São miguel do anta
310970	Cachoeira de minas	312825	Guaraciama	314585	Oratórios	316390	São Pedro da União
310270	Cachoeira de pajeú	312830	Guaranésia	314587	Orizânia	316410	São pedro do suaçuí
310980	Cachoeira dourada	312840	Guarani	314590	Ouro branco	316400	São pedro dos ferros
310990	Caetanópolis	312850	Guarará	314600	Ouro fino	316420	São romão
311000	Caeté	312860	Guarda-mor	314610	Ouro preto	316430	São Roque de Minas
311010	Caiana	312870	Guaxupé	314620	Ouro verde de minas	316440	São sebastião da bela vista
311020	Cajuri	312880	Guidoval	314625	Padre carvalho	316443	São Sebastião da Vargem Alegre
311030	Caldas	312890	Guimarânia	314630	Padre paraíso	316447	São sebastião do anta
311040	Camacho	312900	Guiricema	314655	Pai pedro	316450	São Sebastião do Maranhão
311050	Camanducaia	312910	Gurinhata	314640	Paineiras	316460	São Sebastião do Oeste
311060	Cambuí	312920	Heliodora	314650	Pains	316470	São sebastião do paraíso
311070	Cambuquira	312930	Iapu	314660	Paiva	316480	São sebastião do rio preto
311080	Campanário	312940	Ibertioga	314670	Palma	316490	São Sebastião do Rio Verde
311090	Campanha	312950	Ibiá	314675	Palmópolis	316520	São Thomé das Letras
311100	Campestre	312960	Ibiaí	314690	Papagaios	316500	São Tiago
311110	Campina verde	312965	Ibiracatu	314710	Pará de minas	316510	São tomás de aquino
311115	Campo azul	312970	Ibiraci	314700	Paracatu	316530	São vicente de minas
311120	Campo Belo	312980	Ibirité	314720	Paraguaçu	316540	Sapucai-mirim
311130	Campo do meio	312990	Ibitiúra de minas	314730	Paraisópolis	316550	Sardoá
311140	Campo florido	313000	Ibituruna	314740	Paraopeba	316553	Sarzedo
311150	Campos Altos	313005	Icaraí de minas	314760	Passa quatro	316556	Sem-peixe
311160	Campos gerais	313010	Igarapé	314770	Passa tempo	316557	Senador amaral
311190	Cana verde	313020	Igaratinga	314780	Passa vinte	316560	Senador Cortes
311170	Canaã	313030	Iguatama	314750	Passabem	316570	Senador Firmino
311180	Canápolis	313040	Ijaci	314790	Passos	316580	Senador josé bento
311200	Candeias	313050	Ilicínea	314795	Patis	316590	Senador modestino gonçalves
311205	Cantagalo	313055	Imbé de minas	314800	Patos de minas	316600	Senhora de oliveira
311210	Caparaó	313060	Inconfidentes	314810	Patrocínio	316610	Senhora do porto
311220	Capela nova	313065	Indaiabira	314820	Patrocínio do muriaé	316620	Senhora dos remédios
311230	Capelinha	313070	Indianópolis	314830	Paula Cândido	316630	Sericita
311240	Capetinga	313080	Ingaí	314840	Paulistas	316640	Seritinga
311250	Capim Branco	313090	Inhapim	314850	Pavão	316650	Serra azul de minas
311260	Capinópolis	313100	Inhaúma	314860	Peçanha	316660	Serra da saudade
311265	Capitão andrade	313110	Inimutaba	314870	Pedra azul	316680	Serra do Salitre
311270	Capitão enéas	313115	Ipaba	314875	Pedra bonita	316670	Serra dos aimorés
311280	Capitólio	313120	Ipanema	314880	Pedra do anta	316690	Serrania
311290	Caputira	313130	Ipatinga	314890	Pedra do indaiá	316695	Serranópolis de minas

LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS							
311300	Carai	313140	Ipiacu	314900	Pedra dourada	316700	Serranos
311310	Caranaíba	313150	Ipuiúna	314910	Pedralva	316710	Serro
311320	Carandaí	313160	Iraí de Minas	314915	Pedras de maria da cruz	316720	Sete Lagoas
311330	Carangola	313170	Itabira	314920	Pedrinópolis	316555	Setubinha
311340	Caratinga	313180	Itabirinha	314930	Pedro Leopoldo	316730	Silveirânia
311350	Carbonita	313190	Itabirito	314940	Pedro teixeira	316740	Silvianópolis
311360	Careaçu	313200	Itacambira	314950	Pequeri	316750	Simão Pereira
311370	Carlos chagas	313210	Itacarambi	314960	Pequi	316760	Simonésia
311380	Carmésia	313220	Itaguara	314970	Perdigão	316770	Sobralia
311390	Carmo da cachoeira	313230	Itaipé	314980	Perdizes	316780	Soledade de Minas
311400	Carmo da mata	313240	Itajubá	314990	Perdões	316790	Tabuleiro
311410	Carmo de Minas	313250	Itamarandiba	314995	Periquito	316800	Taiobeiras
311420	Carmo do cajuru	313260	Itamarati de minas	315000	Pescador	316805	Taparuba
311430	Carmo do paranaíba	313270	Itambacuri	315010	Piau	316810	Tapira
311440	Carmo do rio claro	313280	Itambé do mato dentro	315015	Piedade de caratinga	316820	Tapiraí
311450	Carmópolis de minas	313290	Itamogi	315020	Piedade de Ponte Nova	316830	Taquaraçu de minas
311455	Carneirinho	313300	Itamonte	315030	Piedade do rio grande	316840	Tarumirim
311460	Carrancas	313310	Itanhandu	315040	Piedade dos gerais	316850	Teixeiras
311470	Carvalhópolis	313320	Itanhomi	315050	Pimenta	316860	Teófilo Otoni
311480	Carvalhos	313330	Itaobim	315053	Pingo-d'Água	316870	Timóteo
311490	Casa grande	313340	Itapagipe	315057	Pintópolis	316880	Tiradentes
311500	Cascalho Rico	313350	Itapecerica	315060	Piracema	316890	Tiros
311510	Cássia	313360	Itapeva	315070	Pirajuba	316900	Tocantins
311530	Cataguases	313370	Itatiaiuçu	315080	Piranga	316905	Tocos do moji
311535	Catas altas	313375	Itaú de minas	315090	Piranguçu	316910	Toledo
311540	Catas altas da noruega	313380	Itaúna	315100	Piranguinho	316920	Tombos
311545	Catuji	313390	Itaverava	315110	Pirapetinga	316930	Três Corações
311547	Catuti	313400	Itinga	315120	Pirapora	316935	Três Marias
311550	Caxambu	313410	Itueta	315130	Piraúba	316940	Três Pontas
311560	Cedro do Abaeté	313420	Ituiutaba	315140	Pitangui	316950	Tumiritinga
311570	Central de minas	313430	Itumirim	315150	Piumhi	316960	Tupaciguara
311580	Centralina	313440	Iturama	315160	Planura	316970	Turmalina
311590	Chácara	313450	Itutinga	315170	Poço Fundo	316980	Turvolândia
311600	Chalé	313460	Jaboticatubas	315180	Poços de Caldas	316990	Ubá
311610	Chapada do norte	313470	Jacinto	315190	Pocrane	317000	Ubaí
311615	Chapada Gaúcha	313480	Jacuí	315200	Pompéu	317005	Ubaporanga
311620	Chiador	313490	Jacutinga	315210	Ponte Nova	317010	Uberaba
311630	Cipotânea	313500	Jaguaraçu	315213	Ponto chique	317020	Uberlândia
311640	Claraval	313505	Jaíba	315217	Ponto dos volantes	317030	Umburatiba
311650	Claro dos poções	313507	Jampruca	315220	Porteirinha	317040	Unai
311660	Cláudio	313510	Janaúba	315230	Porto firme	317043	União de minas
311670	Coimbra	313520	Januária	315240	Poté	317047	Uruana de Minas
311680	Coluna	313530	Japaraíba	315250	Pouso Alegre	317050	Urucânia
311690	Comendador gomes	313535	Japonvar	315260	Pouso Alto	317052	Urucuia
311700	Comercinho	313540	Jeceaba	315270	Prados	317057	Vargem alegre
311710	Conceição da aparecida	313545	Jenipapo de minas	315280	Prata	317060	Vargem bonita
311520	Conceição da barra de minas	313550	Jequeri	315290	Pratápolis	317065	Vargem grande do rio pardo
311730	Conceição das Alagoas	313560	Jequitai	315300	Pratinha	317070	Varginha
311720	Conceição das pedras	313570	Jequitibá	315310	Presidente bernardes	317075	Varjão de minas
311740	Conceição de ipanema	313580	Jequitinhonha	315320	Presidente Juscelino	317080	Várzea da Palma
311750	Conceição do mato dentro	313590	Jesuânia	315330	Presidente kubitschek	317090	Varzelândia
311760	Conceição do pará	313600	Joáima	315340	Presidente Olegário	317100	Vazante

LOCAIS DE ENTREGA DOS MEDICAMENTOS							
311770	Conceição do rio verde	313610	Joanésia	315360	Prudente de Moraes	317103	Verdelândia
311780	Conceição dos Ouros	313620	João monlevade	315370	Quartel geral	317107	Veredinha
311783	Cônego marinho	313630	João pinheiro	315380	Queluzito	317110	Veríssimo
311787	Confinis	313640	Joaquim felício	315390	Raposos	317115	Vermelho novo
311790	Congonhal	313650	Jordânia	315400	Raul soares	317120	Vespasiano
311800	Congonhas	313652	José Gonçalves de Minas	315410	Recreio	317130	Viçosa
311810	Congonhas do norte	313655	José raydan	315415	Reduto	317140	Vieiras
311820	Conquista	313657	Josenópolis	315420	Resende Costa	317160	Virgem da lapa
311830	Conselheiro lafaiete	313665	Juatuba	315430	Resplendor	317170	Virgínia
311840	Conselheiro Pena	313670	Juiz de fora	315440	Ressaquinha	317180	Virginópolis
311850	Consolação	313680	Juramento	315445	Riachinho	317190	Virgolândia
311860	Contagem	313690	Juruiaia	315450	Riacho dos machados	317200	Visconde do Rio Branco
311870	Coqueiral	313695	Juvenília	315460	Ribeirão das neves	317210	Volta grande
311880	Coração de jesus	313700	Ladainha	315470	Ribeirão vermelho	317220	Wenceslau braz
311890	Cordisburgo	313710	Lagamar	315480	Rio Acima		
311900	Cordislândia	313720	Lagoa da Prata	315490	Rio casca		
311910	Corinto	313730	Lagoa dos patos	315510	Rio do prado		
311920	Coroaci	313740	Lagoa dourada	315500	Rio doce		
311930	Coromandel	313750	Lagoa Formosa	315520	Rio espera		
311940	Coronel Fabriciano	313753	Lagoa Grande	315530	Rio manso		
311950	Coronel murta	313760	Lagoa Santa	315540	Rio novo		

CONSÓRCIO	CNPJ
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO CIS-VERDE	02.034.350/0001-02
CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO TRIANGULO MINEIRO	18.151.467/0001-06
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE SISTEMA MICRORREGIONAL DE SAÚDE DE SÃO LOURENÇO	71.203.715/0001-90
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE UNIÃO DA MATA	00.877.406/0001-57
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ENTORNO DE SALINAS-CISNES	07.333.598/0001-80
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRO REGIÃO DE PIUMHI	01.197.487/0001-07
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO	00.853.908/0001-48
AGENCIA DE COOPERACAO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PE DA SERRA - ACISPES	01.203.485/0001-83
INSTITUIÇÃO DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO PARA OPEBA	05.802.877/0001-10
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO MÉDIO SÃO FRANCISCO	01.289.973/0001-55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO ENTORNO DO CAPARAO - CIS CAPARAO	01.999.898/0001-16
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE ESPECIALIDADES	07.356.999/0001-55
CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO MEDIO SAO FRANCISCO	01.275.576/0001-24
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE ALTO DAS VERTENTES	02.334.933/0001-40
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE UBÁ E REGIÃO	11.592.737/0001-67
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRO REGIÃO DO ALTO SAPUCAÍ	01.111.142/0001-99
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MATA LESTE	00.738.236/0001-20
CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA	02.319.394/0001-70
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DOS MUNICÍPIOS DO LESTE DE MINAS	12.963.113/0001-71
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE ENTRE OS VALES DO MUCURI E JEQUITINHONHA	01.014.332/0001-98
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA MICROREGIAO DO VALE DO PIRANGA	01.095.667/0001-88
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E DE POLITICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIAO DO CALCARIO - CISREC	01.272.081/0001-41
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DO ALTO RIO PARDO - CISARP	01.172.959/0001-77
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA	02.326.365/0001-36
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO BAIXO JEQUITINHONHA	07.306.549/0001-58

9.4 Condições de Entrega:

9.4.1. Os medicamentos deverão ter no mínimo 50% de seu prazo de validade total, contando a partir de sua fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega nos locais indicados na Autorização de Fornecimento emitida pelos executores da compra (órgãos participantes da ATA RP e terceiros participantes de compra estadual), conforme Decreto Nº 47.390, de 23 de março de 2018.

9.4.1.1. Os prazos de validade para os produtos manipulados deverão obedecer às especificações mínimas a seguir:

- I - Preparações sólidas: 3 (três meses);
- II- Preparações semi sólidas: 3 (três meses);
- III- Preparações não estéreis: líquidas: 3 (três meses);
- IV- Preparações estéreis: 6 (seis meses)

9.4.2. Os documentos a serem apresentados para a entrega dos medicamentos são:

9.4.2.1. Cópia da Autorização de Fornecimento;

9.4.2.2. Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de laudo analítico-laboratorial referente à identidade e à qualidade de cada lote expedido pela empresa produtora, titular do Registro do Ministério da Saúde. Este laudo deve comprovar o atendimento às especificações previstas pela farmacopeia para o princípio ativo e forma farmacêutica;

9.4.2.3. Em se tratando de produto importado, é obrigatória a apresentação do ensaio completo de controle de qualidade dos lotes fornecidos emitido no Brasil, conforme Resolução da Diretoria Colegiada – RDC nº 10, de 21 de março de 2011.

9.4.3. As embalagens devem conter as respectivas bulas ou folheto informativo e/ou rótulos e demais exigências legais previstas para o cartucho e rotulagem, com textos de acordo com orientações do Ministério da Saúde e Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90).

9.4.4. No caso de medicamento sujeito a controle especial, as embalagens, os rótulos e bula devem atender à Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998 e demais normativos do Ministério da Saúde.

9.4.5. Os produtos a serem fornecidos devem apresentar em suas embalagens secundárias e/ou primárias a expressão **“PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO”**, conforme determina o art. 7º da Portaria nº 2.814/GM, de 29/05/98 do Ministério da Saúde (república no DOU nº 102, de 01/06/1998, Seção I, p. 13).

9.4.6. Os medicamentos fitoterápicos devem obrigatoriamente ser acompanhados de bula, conforme RDC nº 47, de 8 de setembro de 2009, que "Estabelece regras para elaboração, harmonização, atualização, publicação e disponibilização de bulas de medicamentos para pacientes e profissionais de saúde", ou suas atualizações; e os produtos tradicionais fitoterápicos devem ser acompanhados de folheto informativo, conforme o Capítulo VIII e Anexo IV da RDC Nº 26, de 13 de maio de 2014, ou suas atualizações.

9.4.7. As embalagens externas devem apresentar as condições adequadas de armazenamento e conservação do produto como temperatura e umidade.

9.4.8. As embalagens externas e internas deverão estar lacradas e conter o nome do medicamento, lote, data de fabricação e prazo de validade, em local de fácil visualização e demais especificações estabelecidas na RDC nº 71, de 22/12/2009.

9.4.9. No momento da entrega do medicamento, as embalagens externas deverão estar organizadas por lote para agilizar o processo de recebimento do produto.

9.4.10. Para embalagens secundárias de frascos, ampolas e frascos-ampolas com quantidades superiores a uma unidade, é necessário que as embalagens primárias dos medicamentos sejam separadas por colmeias.

9.4.11. No caso de produtos acondicionados em bisnagas, estas deverão apresentar lacre de bico de dispensação, tampa com dispositivo para seu rompimento e se for o caso, estar acompanhados de aplicadores. No caso de produtos acondicionados em frascos, estes deverão conter lacre de tampa.

9.4.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geleias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado e convenientemente selado.

9.4.13. Os medicamentos / produtos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros, equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

9.4.14. No caso de soros parenterais de grande volume o produto deve atender a RDC ANVISA nº 17, de 16 de abril de 2010.

9.4.15. No caso de produtos manipulados os rótulos das preparações devem constar as seguintes informações, nos termos do anexo 4.5.3.3 da RDC nº 33, de 19 de abril de 2000:

- I- Nome completo do paciente;
- II- Número de registro da formulação no Livro de Receituário;

- III- Data da manipulação;
- IV- Prazo de validade;
- V- Componentes da formulação com respectivas quantidades;
- VI- Peso ou volume contidos;
- VII - Posologia;
- VIII - Identificação da Farmácia;
- IX - CNPJ;
- X - Endereço completo;
- XI - Telefone de contato da Farmácia;
- XII - Nome do médico prescritor com o respectivo número de registro no Conselho Regional de Medicina;
- XIII - Nome do responsável técnico com o respectivo número de registro no conselho profissional

• ***O envio das respectivas prescrições será procedido pelos municípios, juntamente com o envio da autorização de fornecimento ao fornecedor visando a devida coleta dos dados**

9.4.16. Os medicamentos devem ser entregues conforme indicado neste Termo de Referência em embalagens de forma a proteger e a identificar o conteúdo; em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, quando necessário.

9.4.17. Os medicamentos deverão ser entregues nos municípios do Estado de Minas Gerais participantes da Estratégia de Regionalização da Assistência Farmacêutica - ERAF somente mediante autorização de fornecimento emitida pelo Município nos padrões definidos pela Secretaria de Estado de Saúde SES-MG, ou documento equivalente no caso dos demais participantes.

9.4.18. Os produtos fornecidos devem corresponder às especificações constantes na Autorização de Fornecimento;

9.4.19. Entende-se que as entregas parciais aliviam a configuração de eventuais atrasos, mas não necessariamente permitem o pagamento da parcela recebida pelo executor da compra e que não se inicia o prazo para pagamento até que toda a obrigação solicitada tenha sido entregue.

9.4.20. Fica definido o valor financeiro mínimo dos pedidos por ciclo, de acordo com o número de itens de material registrados, por fornecedor:

9.4.20.1. 1 a 3 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 70,00;

9.4.20.2. 4 a 10 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 100,00;

9.4.20.3. Acima de 10 itens de material registrados - o valor financeiro mínimo que poderá ser pedido ao fornecedor será de R\$ 150,00.

9.4.20.4. Os quantitativos mínimos de itens registrados não são cumulativos entre outras atas de registro de preços vigentes no estado para cada fornecedor.

9.4.21. Caso o executor da compra necessite realizar pedidos com valor total inferior aos parâmetros definidos no item acima, o mesmo deverá realizar negociação direta com o fornecedor.

9.4.22. O fornecedor será responsável pela entrega e pelo descarregamento dos medicamentos adquiridos nos locais de entrega indicados na Autorização de Fornecimento.

9.5. Condições de recebimento:

9.5.1. Os produtos serão recebidos:

9.5.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;

9.5.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 3 (três) dias úteis, contados a partir do recebimento provisório.

9.5.1.2.1. Encontrando irregularidades no recebimento do objeto, o responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado, no mesmo período de tempo estabelecido acima, notificará o FORNECEDOR por meio do formulário de registro de ocorrências enviado de forma eletrônica (e-mail) com o intuito de promover as correções necessárias em até 3 (três) dias úteis, sob pena de serem os medicamentos/produtos rejeitados e devolvidos, no estado em que se encontrarem.

9.5.1.2.2. Na hipótese de irregularidades em relação aos medicamentos/produtos fornecidos, os mesmos apenas serão recebidos em caráter definitivo, após as correções promovidas pelos FORNECEDORES e após a reavaliação realizada pelo responsável técnico do almoxarifado ou funcionário por ele delegado.

9.5.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9.5.3. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Órgão/Entidade não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

9.6. Cronograma físico-financeiro:

9.6.1. Não se aplica.

9.7. Transporte:

9.7.1. O acondicionamento e transporte dos produtos deverão ser feitos dentro do preconizado para estes produtos, conforme Resolução RDC nº 430/2020.

9.7.2. Caso o fornecedor utilize serviços terceirizados de logística para entrega dos medicamentos/produtos, o mesmo deverá enviar as documentações sanitárias vigentes digitalizadas, de acordo com a Resolução RDC nº 430/2020 e conforme especificado abaixo:

9.7.2.1. Alvará Sanitário ou Licença Sanitária ou Licença de Funcionamento, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, conforme o caso.

9.7.2.2. Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA – Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

9.7.2.3. Autorização Especial de Funcionamento, nos casos de produtos constantes na relação do Regulamento Técnico sobre substâncias e medicamentos sujeitos a controle especial (Portaria nº 344, de 12 de maio de 1998).

9.7.2.4. Certificado de Regularidade Técnica emitido pelo Conselho Regional de Farmácia – CRF.

9.7.3. Os medicamentos devem ser protegidos do pó, variações de temperatura, umidade e demais especificações definidas pelo fabricante.

9.7.4. No caso de produtos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a integridade do produto, conforme especificações do fabricante.

9.7.4.1. Nesses produtos, devem-se utilizar preferencialmente fitas especiais para monitoramento de temperatura durante o transporte.

10. DO PAGAMENTO:

10.1. Para os pagamentos efetuados pelos Municípios de Minas Gerais:

10.1.1. O pagamento será efetuado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE.

10.2. Para os Órgãos/Entidades da Administração Direta ou Indireta do Estado de Minas Gerais, o pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, no prazo de 30 (trinta) dias corridos da data do recebimento definitivo, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pela CONTRATANTE. Para os demais participantes, o pagamento será realizado a crédito do beneficiário em um dos bancos que o fornecedor indicar, de acordo com normativo próprio a que se sujeita, mantendo-se os prazos e condições estabelecidas no edital e seus anexos.

10.2.1. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA encaminhará à CONTRATANTE, após a execução do objeto, a respectiva nota fiscal/fatura, acompanhada do relatório da execução do objeto do período a que o pagamento se referir, bem como, demais documentos necessários para a efetiva comprovação da execução do objeto, se houver.

10.2.2. A Administração receberá o Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica (DANFE) juntamente com o objeto e deverá realizar a verificação da validade da assinatura digital e a autenticidade do arquivo digital da NF-e (o destinatário tem à disposição o aplicativo “visualizador”, desenvolvido pela Receita Federal do Brasil) e a concessão da Autorização de Uso da NF-e, mediante consulta eletrônica à Secretaria da Fazenda o Portal Nacional da NF-e.

10.2.3. O pagamento da Nota Fiscal fica vinculado à prévia conferência pelo gestor.

10.2.4. As Notas Fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e o prazo para o pagamento passará a correr a partir da data da reapresentação do documento considerado válido pela CONTRATANTE.

10.2.5. Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado financeiramente, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação do Sistema Especial de Liquidação e Custódia – SELIC.

10.3. A CONTRATADA deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos no Edital.

10.4. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista da CONTRATADA não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento da empresa e rescisão contratual.

10.5. Informações complementares e orientações operacionais a respeito do faturamento eletrônico serão fornecidas pela Central de Atendimento aos Fornecedores por meio do e-mail: cadastro.fornecedores@planejamento.mg.gov.br.

11. DO CONTRATO:

11.1. O instrumento contratual será substituído por autorização de fornecimento emitida pelo **executor da compra**. Então, não se aplica contrato, uma vez que a entrega, para cada autorização de fornecimento emitida, será única e integral, considerada aquela com prazo inferior a 30 dias e que não gere obrigação futura.

12. PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA RELAÇÃO JURÍDICA:

12.1. Atendendo às exigências contidas no inciso III do art. 58 e §§ 1º e 2º, do artigo 67 da Lei nº. 8.666 de 1993, será designado pela autoridade competente, agente para acompanhar e fiscalizar o contrato, como representante da Administração.

12.2. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência à CONTRATADA, por escrito, para adoção das providências necessárias para sanar as falhas apontadas.

12.3. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

12.4. O CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto da contratação, caso o mesmo afaste-se das especificações do Edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

12.5. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, que possibilite a aplicação das sanções previstas neste instrumento, deverão ser observadas as disposições do art. 40 (e seguintes) do Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012

12.6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal do Contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º do art. 67, da Lei nº. 8.666/93.

12.6.1. Caberá ao gestor os controles administrativos/financeiros necessários ao pleno cumprimento do contrato.

13. DAS GARANTIAS:

13.1. **Garantia financeira da execução:**

13.1.1. Não será exigida garantia de execução para este objeto.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO:

14.1. É vedado à CONTRATADA subcontratar total ou parcialmente o fornecimento ora ajustado.

15. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES

15.1. **Da Contratada:**

15.1.1. Fornecer os produtos nas quantidades, prazos e condições pactuadas, de acordo com as exigências constantes neste documento.

15.1.2. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao CONTRATANTE para ateste e pagamento.

15.1.3. Atender prontamente as orientações e exigências inerentes à execução do objeto contratado.

15.1.4. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os itens em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas.

15.1.5. Assegurar ao CONTRATANTE o direito de sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço/produto que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas neste documento.

15.1.6. Assumir inteira responsabilidade pela entrega dos materiais, responsabilizando-se pelo transporte, acondicionamento e descarregamento dos materiais.

15.1.7. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões

adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

15.1.8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência.

15.1.9. Não transferir para o CONTRATANTE a responsabilidade pelo pagamento dos encargos estabelecidos no item anterior, quando houver inadimplência da CONTRATADA, nem onerar o objeto deste Termo de Referência.

15.1.10. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15.1.11. Manter preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do objeto contratado.

15.1.12. Responder pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou aos seus bens, ou ainda a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto;

15.1.13. Promover recolhimento de forma imediata em toda a cadeia de distribuição, em caso de produtos que apresentem desvios da qualidade ou que estejam sob suspeita, em consonância com a RDC 55 de 17 de março de 2005 e RDC 17 de 16 de abril de 2010.

15.2. **Da Contratante:**

15.2.1. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

15.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte os itens entregues, se estiverem em desacordo com a especificação e da proposta de preços da CONTRATADA.

15.2.3. Comunicar a CONTRATADA todas as irregularidades observadas durante o recebimento dos itens solicitados.

15.2.4. Notificar a CONTRATADA no caso de irregularidades encontradas na entrega dos itens solicitados.

15.2.5. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

15.2.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a CONTRATADA regularizar as falhas observadas.

15.2.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

15.2.8. Aplicar à CONTRATADA as sanções regulamentares.

15.2.9. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários através dos documentos pertinentes.

15.2.10. Disponibilizar local adequado para a realização da entrega.

16. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. A CONTRATADA que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012 e no Decreto Estadual nº 48.012, de 22 de julho de 2020, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.1.1. advertência por escrito;

16.1.2. multa de até:

16.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

16.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas;

16.1.2.3. 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

16.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

16.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da lei 10.520, de 2002;

16.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

16.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 16.1.1, 16.1.3, 16.1.4, 16.1.5.

16.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

16.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei 8.666, de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 2002.

16.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

16.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da CONTRATADA de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

16.7. As sanções relacionadas nos itens 16.1.3, 16.1.4 e 16.1.5 serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP.

16.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

16.8.1. Retardarem a execução do objeto;

16.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

16.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

16.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

17. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

17.1 O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances (art. 7º, § 3º, da Lei Federal nº 12.527/2014)", tendo em vista o art. 15, § 1º, do Decreto Estadual nº 48.012/2020: *§ 1º – O caráter sigiloso do valor estimado ou do valor máximo aceitável para a contratação será fundamentado no § 3º do art. 7º da Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.*

Elaboração

Edvânia Ramos Lima de Oliveira

MASP 1356128-7

Isabella Cristina Plácido de Oliveira Pacheco

MASP 1527060-6

Aprovação

Jans Bastos Izidoro - MASP 1397037-1

Diretor de Políticas de Assistência Farmacêutica



Documento assinado eletronicamente por **Isabella Cristina Plácido de Oliveira Pacheco**, Servidor (a) Público (a), em 10/10/2023, às 18:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jans Bastos Izidoro, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74956565** e o código CRC **1E87BF58**.

Referência: Processo nº 1320.01.0075521/2023-59

SEI nº 74956565



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL PARA FORNECIMENTO DE BENS

PROPOSTA COMERCIAL PARA O PREGÃO ELETRÔNICO Nº 198/2023 (preenchida em papel timbrado da proponente)					
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE			
Razão Social					
CNPJ					
Endereço					
Telefone					
Endereço Eletrônico					
Nome do Representante Legal					
CPF do Representante Legal					
		VALOR UNITÁRIO COM ICMS	VALOR UNITÁRIO SEM ICMS	VALOR TOTAL COM ICMS	VALOR TOTAL SEM ICMS
		OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL? Não (____) Sim (____)			
		CONVÊNIO ICMS (CONFAZ)? Não (____) Sim (____) Número: _____			
LOTE: 01 – _____, conforme especificação técnica do item ____ do					

Anexo I do Edital.

FOI APLICADO O COEFICIENTE DE ADEQUAÇÃO DE PREÇOS? (CAP) Não (____)
Sim (____)

DETENTOR DO REGISTRO:

NOME COMERCIAL:

APRESENTAÇÃO (QUANTIDADE POR EMBALAGEM):

Nº RMS:

Nº GGREM:

Observações:

Prazo de Validade da Proposta:

Prazo de Entrega:

Local de Entrega

Declaro que serão atendidas todas as condições comerciais estabelecidas no Anexo I do Edital.

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, trabalhistas e financeiros, taxas, seguros e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto a ser contratado na presente licitação e que estou de acordo com todas as normas da solicitação de propostas e seus anexos.

Declaro que esta proposta foi elaborada de forma independente.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **74956692** e o código CRC **4198F63D**.

Referência: Processo nº 1320.01.0075521/2023-59

SEI nº 74956692

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

SEPLAG/SUBCOMP/SCLIC-DCEC

Belo Horizonte, 10 de outubro de 2023.

ANEXO III – SUGESTÕES DE MODELOS DE DECLARAÇÕES

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE MENORES

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, a inexistência de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 (dezoito) anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 13 DE DECRETO
ESTADUAL Nº 47.437, de 2018**

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre todos os requisitos legais para sua categorização como _____, estando no rol descrito no item 5.3 deste edital, não havendo quaisquer impedimentos que a impeça de usufruir do tratamento favorecido diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, e Decreto Estadual nº 47.437, de 2018.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS CONDIÇÕES DO EDITAL E SEUS ANEXOS

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que está ciente das condições contidas neste edital e seus anexos.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

A _____, CNPJ nº. _____, com sede à _____, declara, sob as penas da lei, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do artigo 1º e no inciso III do artigo 5º da Constituição Federal.

Data e local.

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lincas Leal, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74956781** e o código CRC **BA456132**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ANEXO IV- MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXXX/XXXX

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 198/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

ÓRGÃO GERENCIADOR: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

BENEFICIÁRIO DO LOTE XXXX: <inserir>

ENDEREÇO: <inserir>

CNPJ/MF: <inserir>

INSCRIÇÃO ESTADUAL: <inserir>

REPRESENTANTE LEGAL: <inserir>

CPF/MF: <inserir>

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto estabelecer as condições que disciplinarão o Registro de Preços para PARA COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS, mediante contrato ou documento equivalente, conforme especificações e condições previstas no edital e seus anexos, sob demanda, futura e eventual, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os valores a serem pagos aos Beneficiários serão apurados de acordo com os preços unitários registrados nesta Ata de Registro de Preços:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/ MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL

2.1.1. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, não estando obrigada a adquirir uma quantidade mínima, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2.1.2. Os quantitativos solicitados são estimados e representam as previsões dos Órgãos e Entidades para as compras durante o prazo de vigência deste instrumento.

2.1.3. **Em se tratando de aquisição de medicamento para atendimento a ações judiciais e se valores obtidos nesta licitação superarem o valor considerando o desconto calculado na forma da Resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011, além dos comunicados CMED, os quais dispõem sobre a Aplicação do Coeficiente de Adequação de Preço (CAP) ao preço fábrica do(s) medicamento(s), a Nota de Empenho e/ou Autorização de Fornecimento (AF), irá acompanhada de documento informativo do órgão partícipe, destacando do preço fábrica o valor do desconto pelo qual deverá ser fornecido o medicamento.**

2.1.3.1. Tratando-se de medicamentos constantes do Comunicado nº 06, de 5 de setembro de 2013, publicado no DOU de 10/09/2013, seção 3, pág. 03, deverá ser aplicado o CAP ao preço fábrica, de acordo com a resolução CMED nº 3, de 2 de março de 2011.

2.1.3.2. Compete aos Órgãos Partícipes e aos beneficiários desta Ata, observar o Preço Máximo de Venda ao Governo (PMVG), desde a emissão do empenho até a entrega dos medicamentos, especialmente quando da expedição da autorização de fornecimento, e emissão de notas fiscais, sendo vedados a aquisição ou o pagamento de quaisquer medicamentos incompatíveis ao preço do mercado ou inobservado o PMVG.

2.1.3.3. A condição disposta na cláusula 2.1.3 aplica-se somente nos casos de aquisição destes medicamentos para atendimento judicial.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E NÃO PARTICIPANTES**

3.1. O órgão gerenciador será a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, através da Subsecretaria de Compras Públicas.

3.2. São participantes deste Registro de Preços, os seguintes órgãos:

- 3.2.1. POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS
- 3.2.2. SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
- 3.2.3. SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTICA E SEGURANCA PUBLIC
- 3.2.4. POLICIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.5. INST.DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO EST.M.GERAIS
- 3.2.6. INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS-IEF
- 3.2.7. INST.PREV.DOS SERV.MILITARES DO ESTADO M.GERAIS
- 3.2.8. FUNDACAO EZEQUIEL DIAS
- 3.2.9. FUNDACAO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
- 3.2.10. UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MONTES CLAROS
- 3.2.11. FUNDACAO CENTRO DE HEMATOLOGIA E HEMOTERAPIA DE MG
- 3.2.12. H. RISOLETA NEVES
- 3.2.13. HM CELIO DE CASTRO

3.3. Órgãos Participantes da Compra Estadual:

3.4.1. Participam da compra estadual, independentemente de apresentação de adesão formal, todas as Administrações Municipais participantes do Componente Básico da Assistência Farmacêutica, no âmbito do SUSMG – **Farmácia de Minas**, gerenciado pela Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, nos termos do art. 2º, XVIII e XIX; art. 9º, XI, “h” e §12º, III; art. 23, §2º e §3º, do Decreto Estadual nº 46.311/2013.

3.4.3. As administrações públicas participantes da compra estadual, executoras da compra, possuem as mesmas obrigações e prerrogativas do órgão participante titular da estratégia estadual em que se inserem, sendo parte ativa para exigir o cumprimento das obrigações assumidas pelo fornecedor.

3.4.5. Concorrem entre si o consumo das administrações participantes da compra estadual e o consumo do órgão participante que realizou adesão, Secretaria de Estado de Saúde - SES/MG, e é detentor do programa estadual em que tais administrações se inserem; a soma da quantidade que pode ser consumida por ambos se limita ao quantitativo distribuído pelo órgão gerenciador ao órgão participante titular do programa estadual.

3.5. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ainda, outros entes da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional que não tenham participado do certame, mediante prévia anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas no Decreto Estadual nº 46.311, de 16

de setembro de 2013 e na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

3.6. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.7. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, ainda, em sua totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.7.1. As aquisições ou contratações adicionais, por outros órgãos/entidades não poderão exceder, por órgão/entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

4. CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.

4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos, em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos bens registrados, conforme dispõe os termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá:

5.3.1. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

5.3.2. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso frustrada a negociação;

5.3.3. Convocar os licitantes detentores de registros adicionais de preços e, na recusa desses ou concomitantemente, os licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando a igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

5.4. A cada pedido de revisão de preço deverá o fornecedor comprovar e justificar as alterações havidas, demonstrando analiticamente a variação dos componentes dos custos devidamente justificada.

5.5. É vedado ao contratado interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeito às sanções previstas no Edital Convocatório, salvo a hipótese de liberação do fornecedor prevista nesta Ata.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação parcial ou total da Ata de Registro de Preços, mediante publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, e adotar as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa, nos termos do inciso III do §1º do art. 15 do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

5.7. É proibido o pedido de revisão com efeito retroativo.

5.8. Havendo qualquer alteração, o órgão gerenciador encaminhará cópia atualizada da Ata de Registro de Preços aos órgãos participantes, se houver.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

6.1. O fornecedor poderá ter o seu registro cancelado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa em processo administrativo específico, quando:

6.1.1. Não cumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

6.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, ou não assinar o contrato, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.1.3. O beneficiário não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

6.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.2.1. Por razões de interesse público;

6.2.2. A pedido do fornecedor, com a devida autorização da Administração.

6.3. Em qualquer das hipóteses acima, o órgão gerenciador comunicará o cancelamento do registro do fornecedor aos órgãos participantes, se houver.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

7.1. A contratação com o fornecedor registrado observará a classificação segundo a ordem da última proposta

apresentada durante a fase competitiva da licitação que deu origem à presente Ata e será formalizada mediante (a) termo de contrato; (b) emissão de nota de empenho de despesa; ou (c) autorização de compra; conforme disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

7.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

7.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

7.4. Previamente à formalização de cada nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente, o Órgão participante realizará consulta ao SICAF, CAFIMP e CAGEF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A contratada que cometer qualquer das infrações, previstas na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 14.167, de 10 de janeiro de 2002 e no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.1.1. advertência por escrito;

8.1.2. multa de até:

8.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto não executado;

8.1.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviços após ultrapassado o prazo de 30 dias de atraso, ou no caso de não entrega do objeto, ou entrega com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminua-lhe o valor ou, ainda fora das especificações contratadas ;

8.1.2.3. 2 % (dois por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento das demais obrigações contratuais ou norma da legislação pertinente.

8.1.3. Suspensão do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

8.1.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

8.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

8.2. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas nos itens 8.1.1, 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5.

8.3. A multa será descontada da garantia do contrato, quando houver, e/ou de pagamentos eventualmente devidos ao INFRATOR e/ou cobrada administrativa e/ou judicialmente.

8.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo incidental apensado ao processo licitatório ou ao processo de execução contratual originário que assegurará o contraditório e a ampla defesa à contratada, observando-se o procedimento previsto no Decreto Estadual nº 45.902, de 27 de janeiro de 2012, bem como o disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Estadual nº 14.184, de 31 de janeiro de 2002.

8.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

8.5.1. Não serão aplicadas sanções administrativas na ocorrência de casos fortuitos, força maior ou razões de interesse público, devidamente comprovados.

8.6. A aplicação de sanções administrativas não reduz nem isenta a obrigação da Contratada de indenizar integralmente eventuais danos causados a Administração ou a terceiros, que poderão ser apurados no mesmo processo administrativo sancionatório.

8.7. As sanções relacionadas nos itens 8.1.3, 8.1.4 e 8.1.5 serão obrigatoriamente registradas e publicadas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP e no Cadastro Geral de Fornecedores no Âmbito da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Poder Executivo Estadual - CAGEF.

8.8. As sanções de suspensão do direito de participar em licitações e impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública poderão ser também aplicadas àqueles que:

8.8.1. Retardarem a execução do objeto;

8.8.2. Comportar-se de modo inidôneo;

8.8.2.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.8.3. Apresentarem documentação falsa ou cometerem fraude fiscal.

8.9. Durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, e pelo Decreto Estadual nº 46.782, de 23 de junho de 2015, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da

empresa deverão ser remetidas à Controladoria-Geral do Estado, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

9. **CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 9.1. Ficam vinculados a esta Ata, independente de transcrição, o Termo de Referência e o edital de licitação.
- 9.2. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.

10. **CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO**

- 10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 18:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74956841** e o código CRC **77926DD4**.



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
Diretoria Central de Editais e Conformidade de Processos

Versão v.20.09.2020.

ANEXOS

ANEXO V - AVALIAÇÃO DE FORNECEDORES

1. DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

A CONTRATADA estará sujeita à avaliação de seu desempenho na execução do objeto quanto aos critérios de prazo, quantidade, qualidade e documentação, nos termos da Resolução SEPLAG nº 13/2014.

1.1. Critério Prazo

O critério Prazo avalia o cumprimento das datas previamente definidas na autorização de fornecimento e respectivos agendamentos para a entrega do(s) objeto(s) e possui a pontuação assim distribuída, de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a entrega for realizada na data agendada e conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a entrega for realizada em desacordo com a data agendada, mas ainda conforme prazo previsto na autorização de fornecimento;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a entrega for realizada com atraso de até 15 (quinze) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento;
- d) 10 (dez) pontos, se a entrega for realizada com atraso de 16 (dezesseis) a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a entrega for realizada com atraso superior a 30 (trinta) dias, contados a partir do término do prazo previsto na autorização de fornecimento.

I- Na hipótese de reagendamento da data da entrega por solicitação da CONTRATADA, esta será pontuada com a totalidade dos pontos, caso o reagendamento ocorra antes da data anteriormente agendada e a entrega seja realizada:

- a) conforme nova data agendada; e
- b) dentro do prazo limite previsto na autorização de fornecimento.

II - Na hipótese do não cumprimento da data agendada e/ou o prazo limite previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

III - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

IV – O reagendamento da entrega após o prazo máximo de entrega definido na autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de multa sobre o valor considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

V – Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CONTRATANTE reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

1.2. Critério Quantidade

O critério Quantidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à quantidade definida na autorização de fornecimento e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a quantidade recebida for igual à quantidade solicitada;
- b) 28 (vinte e oito) pontos, se a quantidade recebida for maior que a quantidade solicitada;
- c) 22 (vinte e dois) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 75% (setenta e cinco por cento) e menor que 100% (cem por cento) da quantidade solicitada;
- d) 10 (dez) pontos, se a quantidade recebida for maior ou igual a 50% (cinquenta por cento) e menor que 75% (setenta e cinco por cento) da quantidade solicitada; ou
- e) 0 (zero) ponto, se a quantidade recebida for inferior a 50% (cinquenta por cento) da quantidade solicitada.

I – A CONTRATADA é obrigada a entregar o quantitativo total solicitado, devendo ser aceito quantitativo menor apenas em hipóteses excepcionais, devidamente justificadas e em função do atendimento ao interesse público.

II – A aceitação de quantitativo menor que o estabelecido em autorização de fornecimento não afasta a sujeição da CONTRATADA à aplicação de sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

III – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre o quantitativo de materiais entregues e a quantidade estabelecida na Autorização de Fornecimento (AF), essa será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento, na qual o fornecedor terá prejuízo em sua nota.

IV - Na hipótese do não cumprimento do quantitativo previsto na autorização de fornecimento, por caso fortuito ou força maior, a CONTRATADA poderá apresentar justificativa para o atraso na entrega, que será analisada pelo responsável pelo recebimento, podendo ser aceita ou não.

V - Na hipótese de a justificativa mencionada no inciso anterior ser aceita pelo responsável pelo recebimento, a CONTRATADA será pontuada com a totalidade dos pontos.

1.3. Critério Qualidade

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

- a) 30 (trinta) pontos, se a qualidade for aprovada;
- b) 22,5 (vinte e dois vírgula cinco) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou
- c) 10 (dez) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.
- d) 0 (zero) pontos, se houver desconformidade total entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida.

I - As ressalvas referidas nas alíneas “b” e “c” deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) nesse critério.

O critério Qualidade avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente às exigências de especificação técnica e embalagem de material, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I – O subcritério “Embalagem” avalia as condições da embalagem do material e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a embalagem for aprovada; ou

b) 5 (cinco) pontos, se a embalagem for aprovada com ressalva.

II – Se houver recusa do recebimento em virtude de embalagem inadequada do material, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

III – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Embalagem”.

IV - O subcritério “Especificação técnica” avalia a conformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 20 (vinte) pontos, se a qualidade for aprovada;

b) 15 (quinze) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de baixa criticidade; ou

c) 6,6 (seis vírgula seis) pontos, se a qualidade for aprovada com ressalva de alta criticidade.

V – Se houver recusa do recebimento em virtude de desconformidade entre os materiais recebidos e a especificação técnica exigida, esta será registrada em eventual entrega posterior, referente à mesma autorização de fornecimento.

VI – Na hipótese do inciso anterior, a CONTRATADA receberá a pontuação 0 (zero) no subcritério “Especificação técnica”.

VII – A ressalva referida na alínea “b” do inciso I e nas alíneas “b” e “c” do inciso IV deste subitem 1.3 não deverão comprometer a qualidade exigida nem a utilidade do material.

1.4. Critério Documentação

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal, e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 10 (dez) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeçam o ateste de sua validade.

I - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

O critério Documentação avalia o cumprimento da entrega do(s) objeto(s) relativamente à regularidade da Nota Fiscal e dos documentos adicionais apresentados, aos quais serão atribuídas pontos de acordo com o desempenho da CONTRATADA.

I - O subcritério “Nota Fiscal” avalia a regularidade da Nota Fiscal e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a Nota Fiscal tiver a sua validade atestada;

b) 0 (zero) ponto, se a Nota Fiscal apresentar irregularidade(s) que impeça(m) o ateste de sua validade.

II - Para atestar a validade da Nota Fiscal, deverá ser verificada a conformidade dos seguintes itens:

a) Dados do órgão/entidade que realizou a compra;

b) Valores unitários e totais;

c) Descrição do produto em conformidade com o item de material solicitado e com o material

entregue;

d) Quantidade constante na nota em conformidade com a quantidade solicitada;

e) Inexistência de rasuras; e

f) Outros elementos solicitados pelo órgão ou entidade no instrumento convocatório.

III - O subcritério “Documentos Adicionais” avalia a regularidade e conformidade dos documentos específicos relativos ao material(is) entregue(s) com a legislação aplicável e possui a pontuação assim distribuída de acordo com o desempenho da CONTRATADA:

a) 5 (cinco) pontos, se a documentação adicional estiver em conformidade com a legislação aplicável ao objeto; ou

b) 0 (zero) ponto, se a documentação adicional apresentar inconformidades.

2. DO INDICADOR DE DESEMPENHO DO FORNECEDOR

Os registros de desempenho da CONTRATADA conforme os critérios do item 1 deste Anexo, serão a base para o cálculo do seu respectivo indicador de desempenho.

I - O indicador de desempenho da CONTRATADA poderá ser apresentado nas seguintes formas:

a) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Entrega (IDF-E): será calculado para um determinado item da autorização de fornecimento, a partir da soma das pontuações atribuídas em cada critério de avaliação;

b) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Autorização de Fornecimento (IDF-AF): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-E, no âmbito de uma mesma autorização de fornecimento;

c) Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C): será calculado a partir da média aritmética simples dos IDF-AF, no âmbito desta contratação.

3. DAS AÇÕES QUE PODERÃO SER TOMADAS EM RELAÇÃO AO DESEMPENHO DA CONTRATADA

I - Conforme resultado obtido no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), a CONTRATADA obterá os seguintes conceitos:

a) “A”, se o seu aproveitamento for maior que 90% (noventa por cento);

b) “B”, se o seu aproveitamento for maior que 70% (setenta por cento) e menor ou igual a 90% (noventa por cento); ou

c) “C”, se o seu aproveitamento for menor ou igual a 70% (setenta por cento).

II - A CONTRATANTE poderá adotar as seguintes ações, conforme o conceito obtido pela CONTRATADA no Indicador de Desempenho do Fornecedor por Contratação (IDF-C), nos termos do inciso anterior:

a) Conceito “A”: avaliar a possibilidade de gerar atestado de capacidade técnica;

b) Conceito “B”: notificar a CONTRATADA para correção da(s) falta(s) e/ou realizar reuniões com a CONTRATADA para analisar as causas do baixo desempenho, bem como solicitar que a CONTRATADA elabore proposta de plano de ação corretivo para validação da CONTRATANTE; e

c) Conceito “C”: além das medidas previstas no conceito “B”, avaliar a possibilidade de abertura de processo administrativo punitivo para aplicação das sanções dispostas nos anexos do Edital.

III - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “b” do inciso anterior caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 1 (uma) avaliação referente ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

IV - A CONTRATANTE poderá adotar as ações previstas na alínea “c” do inciso II deste item 3 caso a CONTRATADA obtenha pontuação igual ou abaixo de 90% (noventa por cento) em 2 (duas) avaliações, consecutivas ou não, referentes ao índice de desempenho do fornecedor por entrega (IDF-E).

V - O disposto neste Anexo não exclui a notificação ou a aplicação de sanções administrativas à

CONTRATADA nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 8.666/1993, Lei Federal nº 10.520/2002, Lei Estadual nº 13.994/2001, Lei Estadual nº 14.167/2002 e Decreto Estadual nº 45.902/2012, bem como as dispostas nos anexos do Edital.



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74956906** e o código CRC **FF92C975**.

Referência: Processo nº 1320.01.0075521/2023-59

SEI nº 74956906

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde - Belo Horizonte - CEP 31630-901



SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Rodovia Papa João Paulo II, nº 4001 - Bairro Serra Verde / Belo Horizonte - CEP 31630-901

Versão v.20.09.2020

ATA DE REGISTRO DE PREÇO - CADASTRO RESERVA

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº [REDACTED] - CADASTRO RESERVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 198/2023

Pelo presente instrumento, o Estado de Minas Gerais, entidade de direito público, por intermédio da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão, ÓRGÃO GERENCIADOR deste Registro de Preços, e os BENEFICIÁRIOS abaixo indicados, sujeitando-se às determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/1993, [Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002](#); [Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006](#); [Lei Estadual nº. 14.167, de 10 de janeiro de 2002](#); [Lei Estadual nº. 13.994, de 18 de setembro de 2001](#); [Lei Estadual 20.826, de 31 de julho de 2013](#); pelos [Decretos Estaduais nº. 45.902, de 27 de janeiro de 2012](#), [nº. 48.012 de 22 de julho de 2020](#); [nº. 46.311, de 16 de setembro de 2013](#); [nº. 47.524, de 6 de novembro de 2018](#); [nº. 47.437, de 26 de junho de 2018](#); [nº. 37.924, de 16 de maio de 1996](#); pelas [Resoluções Conjuntas SEPLAG/SEF/JUCEMG nº 9.576, de 6 de julho de 2016](#); [nº 8.898 de 14 de junho 2013](#); [nº 3458, de 22 de julho de 2003, com suas alterações posteriores](#); [Resolução SEPLAG nº 13, de 07 de fevereiro de 2014](#); Resolução SEPLAG nº 93, de 28 novembro de 2018 e as demais normas legais correlatas, pelas condições estabelecidas pelo edital de **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS – PLANEJAMENTO N.º 198/2023**, firmam a presente Ata de Registro de Preços para **cadastro reserva**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Constitui objeto desta Ata o CADASTRO RESERVA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA **COMPRA ESTADUAL DE MEDICAMENTOS**, descritos e especificados no Anexo I - Termo de Referência do Edital do Pregão nº198/2023, cujos termos são parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO CADASTRO RESERVA

2º Lugar

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

CNPJ/MF:

REPRESENTANTE LEGAL:

CPF/MF:

LOTE	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO SIAD	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	UNIDADE DE FORNECIMENTO	PREÇO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO NÃO BENEFICIÁRIO DA RES. CONJ. SEF/SEPLAG 3.458/2003	PREÇO TOTAL

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DECORRENTES DA ASSINATURA DO CADASTRO RESERVA

- 3.1. Todas as condições, prazos, obrigações e penalidades enumeradas no Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços também deverão ser observados pelos fornecedores registrados no Cadastro Reserva.

4. CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. A Ata de Cadastro Reserva terá vigência de 12 (doze) meses, improrrogáveis, a contar da data de sua publicação.
- 4.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata.

5. CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 5.1. Cabe à Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão gerar o extrato e solicitar a publicação da Ata no Diário oficial de Minas Gerais, conforme Decreto Estadual nº 46.311, de 16 de setembro de 2013.
- 5.2. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei Federal nº 11.488, de 15 de junho de 2007, no que couber, todas as disposições relativas às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO FORO

- 6.1. Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Por estarem justas e acertadas, firmam os partícipes o presente instrumento, em meio eletrônico, por meio do Sistema Eletrônico de Informações de Minas Gerais.

Representante do Órgão/Entidade

Representante da Empresa



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Lince Leal, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74957035** e o código CRC **499FAA86**.



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

Versão v.20.09.2020.

TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
PARA REGISTRO DE PREÇO

ANEXO VII - MINUTA DE TERMO DE ADESÃO PARA EVENTUAIS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS - PLANEJAMENTO N.º 198/2023

TERMO DE ADESÃO
Termo de Adesão que entre si celebram a [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor], na qualidade de Órgão Gerenciador e o(a) _____, como Órgão Não-Participante, para fins de participação no Registro de preços N.º 198/2023 para aquisição estadual de medicamentos, mediante contrato, para Órgãos e Entidades da Administração Pública do Estado de Minas Gerais, conforme especificações e condições previstas neste edital e seus anexos. Por este termo de Adesão, o(a) _____, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) _____ concorda com os termos do Registro de Preços n.º 198/2023 promovido pela [inserir órgão], POR INTERMÉDIO da [inserir setor] da _____, inscrita no CNPJ sob o n.º [inserir CNPJ] neste ato representada pela Sr(a). [inserir autoridade competente], conforme previsto no Decreto Estadual n.º 46.311, de 16 de setembro de 2013, cuja descrição encontra-se na planilha a seguir.

ITENS ADERIDOS						
Sequência	Código Item Material	Descrição do Item	Unidade de Aquisição	Local	Periodicidade	Quantidade Solicitada
1						

Belo Horizonte, de de



Documento assinado eletronicamente por **Hugo Santos Salgado, Servidor (a) Público (a)**, em 10/10/2023, às 17:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lilian Candida Linces Leal, Diretor (a)**, em 10/10/2023, às 18:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **74957073** e o código CRC **DEB38627**.

Referência: Processo nº 1320.01.0075521/2023-59

SEI nº 74957073

ANEXO VIII – MINUTA DE AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO – SIGAF

Nº 00.0000/0000

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Data de Emissão: 00/00/0000

Prazo de Entrega: 00/00/0000

Número do Empenho	Data do Empenho
000/0000	00/00/0000

Processo:

Fonte:

Verba:

Recurso:

Unidade de Pedido/Entrega: XXXXXXXX

CNPJ: 000.000.000/0000-00

Horário de Atendimento: 8h às 16h

Endereço de Entrega: Rua, Nº, Bairro, Estado.

CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

Fornecedor: XXXXXXXX

CNPJ: 000.000.000/0000-00

Razão Social: XXXXXXXX

Endereço: Rua, Nº, Bairro, Estado.

CEP: 00.000-000

Telefone: (00) 0000-0000

Medicamento/Produto: XXXXXXXX

Ata de Registro de Preço: 0000/0000

Nome Comercial	Registro ANVISA	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXX	00000000000000	0	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

Medicamento/Produto: XXXXXXXX

Ata de Registro de Preço: 0000/0000

Nome Comercial	Registro ANVISA	Quantidade Solicitada	Valor Unitário	Valor Total
XXXXXXX	00000000000000	0	R\$ 0,0000	R\$ 0,0000

Valor Total: R\$ 0,0000

CONDIÇÕES GERAIS

- 1) As Notas Fiscais devem ser emitidas em nome da Unidade de Pedido/Entrega;
- 2) Obrigatoriedade de Agendamento Prévio;
- 3) Obrigatoriedade do fornecedor/transportadora estar munida de cópia da Solicitação de Fornecimento no momento da Entrega;
- 4) Observar o horário de atendimento descrito junto ao endereço de entrega. Alinhar com o município;
- 5) Deverá estar impresso em todas as embalagens secundárias e/ou primárias a expressão PROIBIDA A VENDA NO COMÉRCIO (Art. 7 da Portaria 2814).
- 6) Na nota fiscal deverá constar o número do lote, nº da AF, nº do empenho, validade do medicamento e ainda, além do nome comercial do produto, a Denominação Comum Brasileira (DCB) em cumprimento ao Artigo 3º da Lei Federal nº 9787 e PT/GM/MS nº3916/98.
- 7) Caso haja mais de um lote para a quantidade adquirida, deverão ser feitos detalhamentos das quantidades com os respectivos lotes.
- 8) Os medicamentos devem ser entregues com prazo equivalente a, no mínimo, cinquenta por cento de sua validade, contado da data de fabricação, e possuir prazo de validade mínimo de nove meses na data de entrega, conforme decreto nº 47.390, de 23 de março de 2018.
- 9) Deverá ser informado se o medicamento necessita de refrigeração.
- 10) Multas e penalidades serão aplicadas conforme cláusulas do Edital.
- 11) Condições de pagamento: Integral - até 30 dias após o recebimento definitivo.

N° 00.0000/0000

AUTORIZAÇÃO DE EXECUÇÃO DE COMPRA

Unidade de Saúde: XXXXXXXX

Região: XXXXXXXX

Ciclo de Fornecimento: 1º XXXXXX

Data de Emissão: 00/00/0000

ATA: 01/0000

[illegible]

Nome do Usuário (Responsável pela
Elaboração)
CPF do Responsável